

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 03/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que encontram-se abertas inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte uma (21) vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 03/00/CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível de Formação	Graduação em
Letras	- Teoria da Literatura, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa	DE	01	Graduação	Letras
	- Latim, Filologia Românica	DE	01	Graduação	Letras e/ou áreas afins
Geografia	- Geografia Humana	DE	02	Mestre	Geografia
Matemática	- Informática	DE	01	Graduação	Ciências da Computação e/ou áreas afins

Pedagogia	- Didática e Prática do Ensino na escola de 1º grau /Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	DE	01	Graduação	Pedagogia
	- Língua Portuguesa- 1ª fase do 1º grau- metodologia e conteúdo /Alfabetização/ Didática e prática de ensino de metodologia do ensino de 1º grau	DE	01	Graduação	
Educação Física	- Metodologia do ensino do desporto.	40h	02	Graduação	Educação Física
	- Metodologia da ginástica	40h	01	Graduação	
	- Metodologia do ensino da dança, movimento e expressão corporal	40h	01	Graduação	
Medicina Veterinária	- Clínica Médica Animal I	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária
	- Clínica Médica Animal II	DE	01	Mestre	
Ciências Biológicas	- Genética, Genética de Populações e Evolução e Bioestatística	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas
Agronomia	- Economia e Administração Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia
	- Sociologia e Extensão Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia
	- Fruticultura	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia
	- Entomologia Agrícola	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia
	- Tecnologia dos produtos de origem vegetal	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia e/ou áreas afins
	- Topografia e geoprocessamento	DE	01	Graduação	Agronomia, Eng. Agrícola e Eng. de Agrimensura
	Solos e fertilidade das plantas	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia

1.1. Dois por cento (2%) do total das vagas serão destinadas a pessoas portadoras de deficiências;

1.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

2 - CONDIÇÕES/PRÉ- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - a) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos, até o último dia de inscrição; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12); c) ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino; d) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral; e) ter concluído, até o último dia de inscrição o curso exigido para o cargo; f) não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

2.2. Documentação exigida para inscrição:

- a) fotocópia do Diploma de Graduação, ou comprovante de conclusão na área de conhecimento;
- b) fotocópia do Diploma de Mestrado, ou comprovante de conclusão na área de conhecimento ou afim;
- c) fotocópia do Histórico Escolar da Graduação, e outros quanto necessário;
- d) documento original de identidade (com retrato do candidato) e xerox, que ficará retida;
- e) fotocópia do C.P.F;
- f) curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- g) duas fotos 3x4, recentes;
- h) Requerimento de Inscrição, fornecido no local, completo e corretamente preenchido e assinado;
- i) declaração (constante do Requerimento de Inscrição) firmada pelo candidato, sob as penas da Lei. de que atende às condições exigidas para a inscrição;
- j) comprovante da taxa de inscrição.

3 - Do Período, Local, Taxa e Horários da Inscrição

3.1 - Período: 15 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001.

3.2 - Local e Horários de Inscrição

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por procuração.

Os candidatos poderão fazer inscrição na cidade de Jataí, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço:

Secretaria do Campus Avançado de Jataí – Universidade Federal de Goiás

Rua Riachuelo, 1530 - Setor Samuel Graham

75800-000 Jataí – GO

Fone: (062) 631-1184

3.3 - Taxa de Inscrição

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Ordem de Pagamento/ Depósito em favor de:

Fundação Educacional de Jataí,

Banco do Brasil, Agência 0313-1, Conta Corrente 15.591-8

3.4 - Horário: 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h.

3.5 - Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Unidade/Departamento	Local de Inscrição	Horário
Faculdade de Letras	Secretaria da Faculdade de Letras -UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1160 CEP 74001-970 Goiânia –GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Instituto de Estudos Sócio Ambientais	Secretaria do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais-UFG IQGI-Campus II – Fone (xx)62 521-1184 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Instituto de Matemática e Estatística	Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística-UFG IME-Campus II – Fone (xx)62 521-1208 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Faculdade de Educação	Secretaria da Faculdade de Educação – UFG Praça Universitária Fone (xx) 62 202-4380 CEP 74001-970	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Faculdade de Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física –UFG Campus II Fone (xx) 62 521-1085 CEP 74001 - 970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Instituto de Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas – UFG ICB I – Campus II – Fone (xx)62 521-1178 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Escola de Veterinária	Secretaria da Escola de Veterinária - UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1564 ou 521-1564 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Escola de Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia - UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1530 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h

4 - Da Nomeação

4.1 - O candidato aprovado e classificado será nomeado conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Jataí, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990.

4.2 - Regime de Trabalho: 40 h (quarenta) semanais e Dedicção Exclusiva (DE).

5 - Do Encaminhamento do Processo

- 5.1 - Encerrado o prazo para inscrição, estas serão centralizadas, conforme a vaga, nos Institutos/Escolas/Faculdades da Universidade Federal de Goiás em Goiânia, que farão a apreciação, em seus Conselhos, dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não. Estes farão a divulgação da análise, em lugares apropriados;
- 5.2 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso no Conselho da respectiva unidade, nas vinte e quatro horas subsequentes à publicação do resultado da análise da mesma.

6 - Da Comissão Examinadora

- 6.1 - Será instituída uma comissão examinadora, composta por três docentes, presidida por um professor Titular, sendo todos os membros portadores, preferencialmente, do Título de Mestre;
- 6.2 - A Comissão de que trata o item anterior, será designada pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Goiás, mediante indicação do Conselho da unidade;
- 6.3 - Cabe à Comissão Examinadora:
- 6.3.1 - Elaborar as normas do concurso;
 - 6.3.2 - Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;
 - 6.3.3 - Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do Concurso.
 - 6.3.4 - Determinar o dia, o local e hora para realização das provas.

7 Do Concurso

- 7.1 - O Concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:
- 7.1.1 - Prova de Títulos
 - 7.1.2 - Prova Escrita
 - 7.1.3 - Prova Didática
- 7.2 - O candidato deverá informar-se por meio do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora;
- 7.3 - Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de cientificarem-se das normas do concurso e das etapas seguintes;
- 7.4 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas;
- 7.5 - Será sumariamente excluído do Concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

8- Do Sorteio dos Pontos

- 8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma listagem de dez pontos para as provas escrita e didática, com base na área constante deste Edital;
- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio dos pontos para as provas escrita e didática;
- 8.3 - A realização da prova escrita será quarenta e oito(48) horas após o sorteio do ponto, em hora e local comunicados aos candidatos;
- 8.4 - O sorteio do ponto, para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática, quarenta e oito (48) horas após o sorteio;
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício do candidato;

9- Das Provas de Títulos, Escrita e Didática

- 9.1 - Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizados as Provas Escrita e Didática;
- 9.2 - A prova de títulos será efetuada com base nos " curriculum vitae) apresentados pelos candidatos, cuja pontuação obedecerá aos critérios elaborados pela Comissão Examinadora
- 9.3 - A Prova Escrita terá duração de quatro (4) horas;
- 9.4 - A Prova Didática terá a duração de cinquenta (50) minutos;
- 9.5 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de zero (0) a dez (10) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado e rubricado no fecho;
- 9.6 - Após a realização das Provas, a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas, tendo assim três médias relativas às três avaliações;
- 9.7 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média Geral igual ou superior a sete (7) pontos;
- 9.8 - No caso de empate entre os candidatos, considerando o item 9.6, somar-se-á à Média Geral os pontos obtidos na análise do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos, para desempate. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática.

10- Das Atas e do Resultado Final

- 10.1- Serão lavradas atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos Títulos, e do sorteio da Prova Escrita e da Prova Didática; da realização da Prova Escrita e da Prova Didática e do resultado final do Concurso;

- 10.2- Na ata final constarão as notas de todas as Provas, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas e as Médias Gerais obtidas em ordem decrescente;
- 10.3 - Em dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora será divulgado o resultado final do Concurso.

11 - Da Interposição de Recursos

- 11.1- Nas quarenta e oito (48) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-los, instruí-los e encaminhá-los ao respectivo Conselho para deliberação final;
- 11.1- Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

12 - Da Homologação do Concurso

- 12.1 - A Unidade através de respectivo Conselho, após analisar e apurar os resultados do Concurso e os prováveis recursos, encaminhará o processo à Fundação Educacional de Jataí, acompanhado das Certidões de Atas do Concurso para homologação;
- 12.2 - A homologação do resultado final será feita pela Fundação Educacional de Jataí.

13 - Da Validade do Concurso

- 13.1- Concurso terá validade por dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por mais dois (2) anos.

14 - Da Admissão

- 14.1 - O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados;
- 14.2 - A admissão, para o preenchimento da vaga estipulada, será feita através de nomeação, por ato do Presidente da Fundação Educacional de Jataí, mediante solicitação do Campus Avançado de Jataí-UFG;
- 14.3 - Os candidatos aprovados, após a homologação do Concurso, além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí-UFG, havendo disponibilidade de vagas em disciplinas afins e interesse da Fundação Educacional de Jataí, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida;
- 14.4 - O candidato nomeado poderá ser aproveitado, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí, para ministrar disciplinas em qualquer Área afim à de sua vaga;

14.5 - Quando da convocação para nomeação, o candidato deverá comparecer à Fundação Educacional de Jataí, munido de toda a documentação necessária.

15 - Da Remuneração

15.1 - Caso seja apenas Graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar de Ensino, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

15.2 - Sendo possuidor de Título de Mestre, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

15.3 - Sendo possuidor de Título de Doutor, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalente aos do Professor Adjunto, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

4 - Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos Professores da Universidade Federal de Goiás;

16 - Das Informações Complementares

16.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Jataí, 13 de dezembro de 2000



Prof.^a FLOMAR A. DE OLIVEIRA CHAGAS

DD. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 03/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que encontram-se abertas inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte uma (21) vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 03/00 CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível de Formação	Graduação em
Letras	- Teoria da Literatura, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa	DE	01	Graduação	Letras
	- Latim, Filologia Românica	DE	01	Graduação	Letras e/ou áreas afins
Geografia	- Geografia Humana	DE	02	Mestre	Geografia
Matemática	- Informática	DE	01	Graduação	Ciências da Computação e ou áreas afins

Pedagogia	- Didática e Prática do Ensino na escola de 1º grau /Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	DE	01	Graduação	Pedagogia
	- Língua Portuguesa- 1ª fase do 1º grau- metodologia e conteúdo /Alfabetização/ Didática e prática de ensino de metodologia do ensino de 1º grau	DE	01	Graduação	
Educação Física	- Metodologia do ensino do desporto.	40h	02	Graduação	Educação Física
	- Metodologia da ginástica	40h	01	Graduação	
	- Metodologia do ensino da dança, movimento e expressão corporal	40h	01	Graduação	
Medicina Veterinária	- Clínica Médica Animal I	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária
	- Clínica Médica Animal II	DE	01	Mestre	
Ciências Biológicas	- Genética, Genética de Populações e Evolução e Bioestatística	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas
Agronomia	- Economia e Administração Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia
	- Sociologia e Extensão Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia
	- Fruticultura	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia
	- Entomologia Agrícola	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia
	- Tecnologia dos produtos de origem vegetal	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia e/ou áreas afins
	- Topografia e geoprocessamento	DE	01	Graduação	Agronomia, Eng. Agrícola e Eng. de Agrimensura
	Solos e fertilidade das plantas	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronomia

1.1. Dois por cento (2%) do total das vagas serão destinadas a pessoas portadoras de deficiências;

1.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

2 - CONDIÇÕES/PRE- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - a) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos, até o último dia de inscrição; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12); c) ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino; d) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral; e) ter concluído, até o último dia de inscrição o curso exigido para o cargo; f) não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

.. Documentação exigida para inscrição:

- a) fotocópia do Diploma de Graduação, ou comprovante de conclusão na área de conhecimento;
- b) fotocópia do Diploma de Mestrado, ou comprovante de conclusão na área de conhecimento ou afim;
- c) fotocópia do Histórico Escolar da Graduação, e outros quanto necessário;
- d) documento original de identidade (com retrato do candidato) e xerox, que ficará retida;
- e) fotocópia do C.P.F;
- f) curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- g) duas fotos 3x4, recentes;
- h) Requerimento de Inscrição, fornecido no local, completo e corretamente preenchido e assinado;
- i) declaração (constante do Requerimento de Inscrição) firmada pelo candidato, sob as penas da Lei. de que atende às condições exigidas para a inscrição;
- j) comprovante da taxa de inscrição.

3 - Do Período, Local, Taxa e Horários da Inscrição

3.1 - Período: 15 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001.

3.2 - Local e Horários de Inscrição

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por procuração.

Os candidatos poderão fazer inscrição na cidade de Jataí, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço:

Secretaria do Campus Avançado de Jataí – Universidade Federal de Goiás

Rua Riachuelo, 1530 - Setor Samuel Graham

75800-000 Jataí – GO

Fone: (062) 631-1184

3.3 - Taxa de Inscrição

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Ordem de Pagamento/ Depósito em favor de:

Fundação Educacional de Jataí,

Banco do Brasil, Agência 0313-1, Conta Corrente 15.591-8

3.4 - Horário: 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h.

3.5 - Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Unidade/Departamento	Local de Inscrição	Horário
Faculdade de Letras	Secretaria da Faculdade de Letras -UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1160 CEP 74001-970 Goiânia –GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Instituto de Estudos Sócio Ambientais	Secretaria do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais-UFG IQGI-Campus II – Fone (xx)62 521-1184 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Instituto de Matemática e Estatística	Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística-UFG IME-Campus II – Fone (xx)62 521-1208 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Faculdade de Educação	Secretaria da Faculdade de Educação – UFG Praça Universitária Fone (xx) 62 202-4380 CEP 74001-970	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Faculdade de Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física –UFG Campus II Fone (xx) 62 521-1085 CEP 74001 - 970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Instituto de Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas – UFG ICB I – Campus II – Fone (xx)62 521-1178 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Escola de Veterinária	Secretaria da Escola de Veterinária - UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1564 ou 521-1564 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h
Escola de Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia - UFG Campus II – Fone (xx)62 521-1530 CEP 74001-970 Goiânia-GO	9:00h às 11:00h
		13:00h às 16:00h

4 - Da Nomeação

4.1 - O candidato aprovado e classificado será nomeado conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Jataí, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990.

4.2 - Regime de Trabalho: 40 h (quarenta) semanais e Dedicção Exclusiva (DE).

5- Do Encaminhamento do Processo

- 5.1 - Encerrado o prazo para inscrição, estas serão centralizadas, conforme a vaga, nos Institutos/Escolas/Faculdades da Universidade Federal de Goiás em Goiânia, que farão a apreciação, em seus Conselhos, dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não. Estes farão a divulgação da análise, em lugares apropriados;
- 5.2 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso no Conselho da respectiva unidade, nas vinte e quatro horas subsequentes à publicação do resultado da análise da mesma.

6 - Da Comissão Examinadora

- 6.1 - Será instituída uma comissão examinadora, composta por três docentes, presidida por um professor Titular, sendo todos os membros portadores, preferencialmente, do Título de Mestre;
- 6.2 - A Comissão de que trata o item anterior, será designada pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Goiás, mediante indicação do Conselho da unidade;
- 6.3 - Cabe à Comissão Examinadora:
- 6.3.1 - Elaborar as normas do concurso;
 - 6.3.2 - Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;
 - 6.3.3 - Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do Concurso.
 - 6.3.4 - Determinar o dia, o local e hora para realização das provas.

7 - Do Concurso

- 7.1 - O Concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:
- 7.1.1 - Prova de Títulos
 - 7.1.2 - Prova Escrita
 - 7.1.3 - Prova Didática
- 7.2 - O candidato deverá informar-se por meio do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora;
- 7.3 - Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de cientificarem-se das normas do concurso e das etapas seguintes;
- 7.4 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas;
- 7.5 - Será sumariamente excluído do Concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

8- Do Sorteio dos Pontos

- 8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma listagem de dez pontos para as provas escrita e didática, com base na área constante deste Edital;
- 8.2 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio dos pontos para as provas escrita e didática;
- 8.3 - A realização da prova escrita será quarenta e oito(48) horas após o sorteio do ponto, em hora e local comunicados aos candidatos;
- 8.4 - O sorteio do ponto, para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática, quarenta e oito (48) horas após o sorteio;
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício do candidato;

9- Das Provas de Títulos, Escrita e Didática

- 9.1 - Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizados as Provas Escrita e Didática;
- 9.2 - A prova de títulos será efetuada com base nos " curriculum vitae) apresentados pelos candidatos, cuja pontuação obedecerá aos critérios elaborados pela Comissão Examinadora
- 9.3 - A Prova Escrita terá duração de quatro (4) horas;
- 9.4 - A Prova Didática terá a duração de cinquenta (50) minutos;
- 9.5 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de zero (0) a dez (10) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado e rubricado no fecho;
- 9.6 - Após a realização das Provas, a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas, tendo assim três médias relativas às três avaliações;
- 9.7 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média Geral igual ou superior a sete (7) pontos;
- 9.8 - No caso de empate entre os candidatos, considerando o item 9.6, somar-se-á à Média Geral os pontos obtidos na análise do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos, para desempate. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática.

10- Das Atas e do Resultado Final

- 10.1- Serão lavradas atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos Títulos, e do sorteio da Prova Escrita e da Prova Didática: da realização da Prova Escrita e da Prova Didática e do resultado final do Concurso;

10.2- Na ata final constarão as notas de todas as Provas, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas e as Médias Gerais obtidas em ordem decrescente;

10.3 - Em dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora será divulgado o resultado final do Concurso.

11 - Da Interposição de Recursos

11.1- Nas quarenta e oito (48) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-los, instruí-los e encaminhá-los ao respectivo Conselho para deliberação final;

11.1- Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

12 - Da Homologação do Concurso

12.1 - A Unidade através de respectivo Conselho, após analisar e apurar os resultados do Concurso e os prováveis recursos, encaminhará o processo à Fundação Educacional de Jataí, acompanhado das Certidões de Atas do Concurso para homologação;

11.2 - A homologação do resultado final será feita pela Fundação Educacional de Jataí.

13 - Da Validade do Concurso

13.1- Concurso terá validade por dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por mais dois (2) anos.

14 - Da Admissão

14.1 - O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados;

14.2 - A admissão, para o preenchimento da vaga estipulada, será feita através de nomeação, por ato do Presidente da Fundação Educacional de Jataí, mediante solicitação do Campus Avançado de Jataí-UFG;

14.3 - Os candidatos aprovados, após a homologação do Concurso, além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí-UFG, havendo disponibilidade de vagas em disciplinas afins e interesse da Fundação Educacional de Jataí, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida;

14.4 - O candidato nomeado poderá ser aproveitado, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí, para ministrar disciplinas em qualquer Área afim à de sua vaga;

14.5 - Quando da convocação para nomeação, o candidato deverá comparecer à Fundação Educacional de Jataí, munido de toda a documentação necessária.

15 - Da Remuneração

15.1 - Caso seja apenas Graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar de Ensino, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

15.2 - Sendo possuidor de Título de Mestre, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

15.3 - Sendo possuidor de Título de Doutor, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalente aos do Professor Adjunto, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

15.4 - Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos Professores da Universidade Federal de Goiás;

16 - Das Informações Complementares

16.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Jataí, 13 de dezembro de 2000



Prof.^a FLOMAR A. DE OLIVEIRA CHAGAS

DD. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ



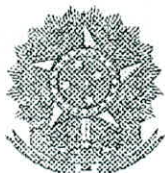
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

**CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 003/2000.
CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A Presidenta da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados que abrirá inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de 21 vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme Regime Jurídico único, Lei nº 1.400 de 05.04.90, observando as seguintes normas e condições:

DAS VAGAS

CURSO	ÁREA	C.H.	VAGA	NÍVEL	GRAD.
LETRAS	- Teoria da Literatura	DE	01	Graduação	Letras
	- Literatura Brasileira e Portuguesa	DE	01		
GEOGRAFIA	- Geografia Humana	DE	02	Mestre	Letras e/ou áreas afins
	- Informática	DE	01		
MATEMÁTICA	- Geografia Humana	DE	02	Mestre	Geografia
	- Informática	DE	01		
PEDAGOGIA	- Didática e Prática Do Ensino na escola de 1º Grau/ Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	DE	01	Graduação	Pedagogia
	- Língua Portuguesa 1ª fase do 1º grau- Metodologia e conteúdo Alfabetização/ Didática e prática de Ensino de metodologia do ensino de 1º Grau.	DE	01		
EDUCAÇÃO FÍSICA	- Metodologia do Ensino do Desporto.	40H	02	Graduação	Pedagogia
	- Metodologia da Ginástica	40H	01	Graduação	Ed. Física
	- Metodologia do Ensino da dança Movimento e Expressão corporal	40H	01	Graduação	Ed. Física
	- Clínica Médica Animal I	DE	01	Graduação	Ed. Física
MEDICINA VETERINÁRIA	- Clínica Médica Animal II	DE	01	Mestre	Veterin.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	- Clínica Médica Animal II	DE	01	Mestre	Veterin.
	- Genética, Genética de população e evolução Bioestatística	DE	01	Mestre	Cie. Biolo.
AGRONOMIA	- Economia e Administração Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronom.
	- Sociologia e Extensão Rural	DE	01	Mestre na área específica	Agronom.
	- Fruticultura	DE	01	Mestre na área específica Com créditos de Doutorado cumpridos/na área específica	Agronom.
	- Entomologia Agrícola	DE	01	Mestre na área específica	Agronom.
	- Tecnologia dos Produtos de origem vegetal	DE	01	Com créditos de Doutorado cumpridos/na área específica	Agronom.
	- Topografia e Geoprocessamento	DE	01	Mestre na área específica	Agronomia e/ou área afins
	- Solos e Fertilidade das plantas	DE	01	Graduação	Agronom. Eng. Agrícola e Eng. de Agrimensura.
	- Solos e Fertilidade das plantas	DE	01	Com créditos de doutorado cumpridos/na área específica	Agronom.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS DE CATALÃO

Of. n.º 119/00

Catalão, 29 de Março 2000.

Senhora Diretora,

Via deste, estamos comunicando à Va., que pretendemos abrir Concurso Público para Professor Efetivo, *Curso de Pedagogia* do Campus Avançado de Catalão/UFG, onde as inscrições estão previstas para serem efetuadas a partir de 03/04/2000.

Diante do exposto, solicitamos de V.Sa., a gentileza de providenciar junto aos professores do referido Curso, uma programação nas áreas de *Estrutura e Funcionamento de Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau*, contendo dez pontos, e enviar-nos até o dia 31/03/2000, via fax 411-2679, para que possamos efetuar as inscrições.

Informamos ainda, que estas providências estão sendo tomadas neste momento, porque faz-se necessário a realização do concurso em Abril/2000, devido ao reduzido número de professores no Departamento de Pedagogia e a preocupação com a suspensão de Concursos e Contratações que normalmente ocorre no período anterior e posterior às eleições.

Sem mais para o momento, e contando com a valiosa atenção de V.Sa., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,,

Zelinda F. de Mendonça
Prof.ª Zelinda F. de Mendonça
Diretora do Campus Avançado de
Catalão / UFG

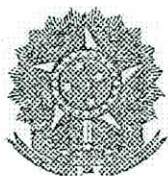
Ilma.Sra.

Prof.ª MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO

DD. Diretora da Faculdade de Educação /UFG
Goiânia-GO

*A chefia do DPEOE/FE/UFG pl cumprimento
atencimento. Em 05.04.00*

Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Prof.ª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE / UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS DE CATALÃO

Of. n.º 147/00

Catalão, 14 de Abril de 2000.

Senhora Diretora,

Via deste, estamos encaminhando a V. Sa., as Inscrições para o Concurso de Professor de Ensino Superior para o CAC/UFG, em conformidade com o Edital 001/00, da Prefeitura Municipal de Catalão, recebidos neste Campus da UFG, em nº de onze (11), conforme relação abaixo:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01 – Fernanda Ferreira Belo Rodrigues	Ped 001/00
02 – Lêda Maria Ferreira de Campos	Ped 002/00
03 – Gislene de Sousa Oliveira	Ped. 003/00
04 – Dirce Aparecida da Costa	Ped. 004/00
05 – Geovana Ferreira Melo Moura	Ped. 005/00
06 – Maria Júlia Zorzette Pires	Ped. 006/00
07 – Adriana Ribeiro Elias	Ped. 007/00
08 – Suely Francisco Gonçalves Antunes	Ped. 008/00
09 – Reila Terezinha da Silva Luz	Ped. 011/00
10 – Perciliana Fátima Pena Alves	Ped. 012/00
11 – Marina Sousa de Oliveira Santana	Ped. 013/00

Sendo o que consta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Zelinda F. de Mendonça
Prof.ª Zelinda F. de Mendonça
Diretora do Campus Avançado de
Catalão /UFG

Ilma. Sra.

Profª MARLENE DE OLIVEIRA LOCO FALEIRO
Diretora da Faculdade de Educação/UFG
Goiânia-GO

Nº DE INSCRIÇÃO



Cartão de Identificação
Seleção de Professores

Disciplina

Candidato
Nome por extensão

Assinatura do Candidato

Encarregado das inscrições



nº de inscrição

Cartão de Identificação
Seleção de Professores

Disciplina

Candidato
(nome legível)

Residência

Bairro

Cidade Estado Telefone

Cidade onde nasceu Estado

Data de nascimento / / Sexo Estado civil

Nome do pai

Nome da mãe

Cart. de Identidade nº Órgão Expedidor

CPF Nº

Título de Eleitor nº Zona: Secção

Reservista nº Categoria

Ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e conhecimento dos termos do presente Edital de Concurso Público.

Data:

Assinatura:

Observações:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Exma Sra.
MARIA ÂNGELA BORGES MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão

_____ vem requerer sua Inscrição ao
Processo Seletivo para contratação de Professor de Ensino Superior, na área de
conhecimento _____
declarando aceitar todas as normas do Concurso, conforme o previsto no Edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Catalão, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 001/00

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na categoria Auxiliar, Referência I, sendo:

I - Curso de Letras
01 (uma) vaga para Inglês;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa
01 (uma) vaga Teoria da Literatura e/ou Literaturas de Língua Portuguesa

II - Curso de Pedagogia
02 (duas) vagas para Estrutura e Funcionamento de Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau

III - Curso de Educação Física
01 (uma) vaga para Dança-Educação
01 (uma) vaga para Teoria Geral do Esporte;

IV - Curso de Ciências da Computação
01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;
01 (uma) vaga para Engenharia de Software
01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

Período de Inscrição: 03/04/2000 a 14/04/2000

Informações: Secretaria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário - Catalão-GO.
Fones: 0XX-62-441-3488, ou 441-3399 - Fax: 62 - 411-2679
Ou nos Respectivos Institutos/Faculdades da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia.

Catalão-GO, 31 de Março de 2000.
MARIA ÂNGELA BORGES DE MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão-GO.

OS.68837

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Concurso Público para Professor de Estrutura e Funcionamento do Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau - Campus Avançado de Catalão.

Lista de pontos

1. A Didática como área de estudos da pedagogia: seu objeto e papel na formação do professor;
2. O financiamento da educação pública: o FUNDEF;
3. A organização do trabalho pedagógico no cotidiano escolar;
4. Políticas neoliberais e educação;
5. A Didática e a Prática de Ensino na formação docente: relação teoria e prática;
6. Estrutura, níveis, modalidades e organização da educação escolar na LDB;
7. A concepção interdisciplinar no trabalho do professor e os processos de ensinar e aprender na sala de aula;
8. LDB e fracasso escolar: avanços e recuos;
9. O público e o privado na educação escolar brasileira;
10. Movimentos sociais e educação.

*nova
escrita*

Goiânia, 19 de abril de 2000.

Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Ildeu Moreira Coêlho (Presidente) . *J.M. Coêlho* . . .
Prof. Ms. José Adelson da Cruz
Prof^a Ms. Núbia Ferreira Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COMUNICADO

Tendo em vista a alegação pela candidata Gislene de Sousa Oliveira, de troca da lista de pontos anexa ao Edital nº 001/00 - Campus Avançado de Catalão que regulamenta o Concurso Público para Professor de Ensino Superior, a Direção da FE/UFG, juntamente com a Direção do Campus Avançado de Catalão e o Presidente da Banca Examinadora do Concurso, decidiu suspender o presente Concurso, já iniciado, convocando todos os candidatos inscritos para recomeçá-lo no dia 26/04/2000, às 8 horas, na sala 131 da FE/UFG, quando será realizado novo sorteio do ponto da prova escrita, com distribuição de novo calendário das provas.

Goiânia, 24 de abril de 2000

M. Faleiro

Profª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

CIENTE:

[Handwritten signatures and notes]
Kela Burquina da Silva Luz
Gislene de Sousa Oliveira
[Illegible handwritten text]

Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO
001/00	ALTINA ABADIA DA SILVA
002/00	FLÁVIA VELASCO TELEDIO DE CARVALHO

ABRIL/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conforme item 4 do Edital nº 001/00 - Campus Avançado de Catalão - (Prefeitura Municipal de Catalão) os inscrito abaixo relacionados estão aptos a realizarem o concurso público na disciplina: Estrutura e Funcionamento de Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau.

Nº de Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01	001/00	Fernanda Ferreira Belo Rodrigues
02	001/00/FE	Altina Abadia da Silva
03	002/00	Lêda Maria Ferreira de Campos
04	002/00/FE	Flávia Velasco Toledo de Carvalho
05	003/00	Gislene de Sousa Oliveira
06	004/00	Dirce Aparecida da Costa
07	005/00	Geovana Ferreira Melo Moura
08	006/00	Maria Júlia Zorzette Pires
09	007/00	Adriana Ribeiro Elias
10	008/00	Suely Francisco Gonçalves Antunes
11	011/00	Reila Terezinha da Silva Luz
12	012/00	Perciliana Fátima Pena Alves
13	013/00	Marina Sousa de Oliveira Santana

Goiânia, 19/04/00


Prof. Antonio César Oliveira
Chefe do DFE/FE/UFG


Profª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2000**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, torna público que estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Educação, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U., até 31/12/2000, abaixo relacionadas, com fundamento na Lei nº 8.745/93, na redação dada pela Lei nº 9.849/99,:

Unidade	Área / Disciplina	Vagas	Período	Horário atend.
FE* (62) 202-4380	Língua Portuguesa – Conteúdo Metodologia Proc. 23070.000976/00-73	01	30 e 31/03	08 as 12 14 as 18
FE** (62) 202-4380	Educação Brasileira Proc. 23070.000979/00-61	01	30 e 31/03	08 as 12 14 as 18

* Regime de 20 (vinte) horas semanais.

** Regime de 40 (quarenta) horas semanais

O Candidato que for do Magistério Superior e de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino não poderá ser Contratado nos Termos da Lei Nº 8.745/93

Candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto nos termos da Lei Nº 8.745/93, não poderão ser novamente Contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de seu contrato anterior.

FE: Faculdade de Educação

MILCA SEVERINO PEREIRA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

EDITAL Nº 001/00

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de 10 (dez) vagas para o Cargo de Professor de Ensino Superior, na categoria Auxiliar Referência I, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

1.1. – Curso de Letras

- a) 01 (uma) vaga para Inglês;
- b) 01 (uma) vaga para Língua Portuguesa
- c) 01 (uma) vaga para Teoria da Literatura e/ou Literaturas de Língua Portuguesa

1.2. – Curso de Pedagogia

- a) 02 (duas) vagas para Estrutura e Funcionamento de Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau

1.3. – Curso de Educação Física

- a) 01 (uma) vaga para Dança-Educação
- b) 01 (uma) vaga para Teoria Geral do Esporte;

1.4. – Curso de Ciências da Computação

- a) 01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes
- b) 01 (uma) vaga para Engenharia de Software
- c) 01 (uma) vaga para Linguagem de Programação;

02. DA INSCRIÇÃO:

- 2. 1. Período: de 03 a 14 de de Abril de 2000



2.2. Locais de Inscrição:

2.2.1. – TODOS OS CANDIDATOS, DE TODAS AS ÁREAS, PODERÃO FAZER AS INSCRIÇÕES NO CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO/UFG

- a) Diretoria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás à Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário
fones: 0XX - 62 - 441 3488, ou 411-3399 - Fax: 0XX - 62 - 411-2679

2.2.2. – AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER FEITAS EM GOIÂNIA, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES POR ÁREA, CONFORME O DISPOSTO ABAIXO:

2.2.2.1 – Letras

- a) Secretaria da Faculdade de Letras/UFG
Campus II - Goiânia-Go
Telefax: 0XX - 62 - 821-1160

2.2.2.2 – Pedagogia

- b) Secretaria da Faculdade de Educação/UFG
Campus II - Goiânia-Go
Fone: 0XX - 62 - 202-2588 ou 202-4380 Fax: 0XX - 62 - 202-2118

2.2.2.3 – Educação Física

- c) Secretaria da Faculdade de Educação Física/UFG
Campus II - Goiânia-Go
Fone: 0XX - 62 - 821-1085 Fax: 0XX - 62 - 821-1185

2.2.2.4 – Ciências da Computação

- d) Secretaria do Instituto de Informática/UFG
Campus II - Goiânia-Go
Fone: 0XX - 62 - 821-1181 Fax: 0XX - 62 - 821-1182

2. 3. Horário:

Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira, tanto para Catalão, quanto para Goiânia

2. 4. Taxa:

R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos), **Ordem de Pagamento/Depósito**, em favor da **Prefeitura Municipal de Catalão-GO**, Banco do Estado de Goiás – **BEG** (Catalão) - Agência 006- Conta nº 620083-4



2.5. Documentos Exigidos:

2.5.1 – Para Todas as áreas:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas Fotos 3x4 recentes e iguais;
- d) Certidão Negativa que não está indiciado em processos criminais, nem tem qualquer tipo de condenação;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Currículo Vitae (títulos devidamente comprovados);
- g) Diploma de Graduação (Plena), Mestrado ou Doutorado.
- h) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.5.2 – Área de Letras:

- a) Ser Graduado em Letras, com habilitação em Inglês;
- b) Ser Graduado em Letras, com habilitação em Português;
- c) Ser Graduado em Letras, com habilitação em Português.

2.5.3 – Área de Pedagogia

- a) Ser graduado em Pedagogia, com Licenciatura Plena em Pedagogia;

2.5.4. – Área de Educação Física

- a) Ser graduado em Educação Física;

2.5.5. – Área de Ciências da Computação

- a) Ser graduado em Ciências da Computação/Informática ou áreas afins.

03. DA CONTRATAÇÃO

2. 1. No ato da contratação, todos os candidatos aprovados deverão apresentar o Diploma de Conclusão de Curso.
3. 2. Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Catalão - Goiás;
3. 3. Regime de trabalho em **Dedicação Exclusiva (DE)**.
3. 4. Se o candidato aprovado for portador de Certificado de Especialista, será contratado na categoria Auxiliar Referência I, com Especialização.
Se o candidato aprovado for portador do Título de Mestre, será contratado na categoria Assistente, Referência I.
Se o candidato aprovado for portador do título de doutor, será contratado na categoria Adjunto, Referência I.



04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, os respectivos Institutos/Faculdades/UFG farão apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Diretor dos respectivos Institutos/Faculdades/UFG apreciarão as inscrições aceitas.
- 4.3. Os respectivos Institutos/Faculdades/UFG, por meio do Conselho Diretor, indicarão ao Reitor da UFG a Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO

5. 1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) Prova Escrita;
 - b) Prova Didática;
 - c) Julgamento do Curriculum Vitae, apenas para desempate, se houver necessidade.

06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os Títulos que compõem o Curriculum Vitae dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós Graduação: Doutorado; Livre Docência; Mestrado; Especialização, Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; afins e outros.
- c) Cursos paralelos: Extensão, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de Caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos e/ou não específicos;
- c) Obras inéditas - (quando apresentadas para análises da comissão Examinadora);
- d) Obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre registradas e/ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica e/ou, em outras disciplinas):
 - No 3º grau
 - No 2º grau
 - No 1º grau



- b) Atividades de Pesquisas:
Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimentos, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico - administrativas.

6. 2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento de Curriculum Vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos.
- 7. 2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, o interesse para a vaga disputada .
- 7. 3. Os cursos da alínea “c” do item I do título 06, do presente Edital, serão avaliados ou não, conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7. 4. Para avaliação das atividades referidas nas alíneas “a” do item III do Título 06, do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral da carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7. 5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora.
- 7. 6. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8. 1. A Comissão Examinadora organizará uma listagem de **dez pontos** para as provas escrita e didática, com base nas áreas constantes deste Edital, cujos programas por área se encontram em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora das respectivas áreas comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. A realização da prova escrita será 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do ponto, em hora e lugar comunicados aos candidatos.



- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
- 8.6. O local e data da realização das provas serão específicos a cada Área, devendo os candidatos serem comunicados, pelos respectivos Institutos/Faculdades.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9. 1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as Provas Escrita e Didática.
9. 2. A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas, ficando a permissão de consulta bibliográfica a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
9. 3. A Prova Didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
9. 4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado.
9. 5. Após a realização das Provas Escritas, a Comissão Examinadora fará média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas, e logo em seguida, das notas obtidas na Prova Didática.
9. 6. Considerar-se -à **aprovado** o candidato que obtiver a média geral mínima 7,0 (sete) (média aritmética simples: Prova Escrita + Prova Didática.)
- 9.7. No caso de empate entre candidatos, considerando o item 9.6 acima, somar-se-a à Média Geral os pontos do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos para desempate.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS

10. 1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após os sorteios de pontos, as Provas Escritas e Didáticas, e o Resultado Final do Concurso.
10. 2. Na ata final do Concurso, o nome dos **candidatos aprovados/classificados** serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.



10. 3. O resultado final do Concurso será publicado nos respectivos Institutos/Faculdades/UFG, segundo suas Áreas e no Campus Avançado de Catalão/UFG.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11. 1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato que discordar do mesmo terá 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, junto à UFG.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12. 1. Após o Resultado Final da Seleção Pública, os respectivos Conselhos Diretores dos Institutos/Faculdades/UFG indicarão à Prefeitura Municipal de Catalão o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificados(s), acompanhado(s) de Certidão de Ata da Seleção para homologação.

- 12.2. A Homologação dos Resultados Finais, pela Prefeitura Municipal de Catalão, será feita de forma individualizada, segundo os Resultados de cada área do Concurso, constante deste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

13. A seleção terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14. 1. O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados.

- 14.1.1 Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
- 1º - o candidato que já tiver prestado serviço à Municipalidade;
 - 2º - o que tiver maior idade;
 - 3º - o que possuir maior número de dependentes comprovados.

14. 2. A admissão, para o preenchimento da(s) vaga(s) estipulada(s), será feita através de nomeação, por ato do Chefe do Executivo Municipal de Catalão, mediante solicitação do Campus Avançado de Catalão/UFG.

- 14.3. Os candidatos aprovados, nos termos dos itens 9.6 e 9.7 acima, além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Catalão/UFG, disponibilidade de vagas e interesse do Município de Catalão, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida.



14.4. Ao ser convocado para tomar posse, o candidato aprovado e classificado deverá:

14.4.1. Comprovar, mediante entrega de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme o exigido no presente Edital.

14.4.2. Apresentar atestado de sanidade física e mental, e declaração que não exerce nenhuma função que seja ligada a algum Órgão Público, salvo as estabelecidas na Constituição Federal.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15. 1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelas Secretarias dos Institutos/Faculdades da UFG e pela Diretoria do Campus Avançado de Catalão-UFG, nos horários de 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

Catalão, 31 de Março de 2000.



Maria Ângela Borges de Mesquita
Prefeita Municipal de Catalão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 001/00

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na categoria Auxiliar, Referência I, sendo:

I - Curso de Letras
01 (uma) vaga para Inglês;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa
01 (uma) vaga Teoria da Literatura e/ou Literaturas de Língua Portuguesa

II - Curso de Pedagogia
02 (duas) vagas para Estrutura e Funcionamento de Ensino/Educação Brasileira e Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau

III - Curso de Educação Física
01 (uma) vaga para Dança-Educação
01 (uma) vaga para Teoria Geral do Esporte;

IV - Curso de Ciências da Computação
01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;
01 (uma) vaga para Engenharia de Software
01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

Período de Inscrição: 03/04/2000 a 14/04/2000

Informações: Secretaria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário - Catalão-GO.
Fones: 0XX-62-441-3488, ou 441-3399 - Fax: 62 - 411-2679
Ou nos Respectivos Institutos/Faculdades da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia.

Catalão-GO, 31 de Março de 2000.
MARIA ÂNGELA BORGES DE MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão-GO.

OS.68837

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

LISTA DOS INSCRITOS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA
PROFESSOR AUXILIAR - CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ÁREA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO/EDUCAÇÃO
BRASILEIRA E DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA DE 1º
GRAU

Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO
001/00	ALTINA ABADIA DA SILVA
002/00	FLÁVIA VELOSO TOLEDO DE CARVALHO

ABRIL/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS DE CATALÃO

Of. n.º 147/00

Catalão, 14 de Abril de 2000.

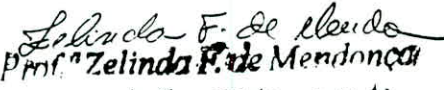
Senhora Diretora,

Via deste, estamos encaminhando a V. Sa., as Inscrições para o Concurso de Professor de Ensino Superior para o CAC/UFG, em conformidade com o Edital 001/00, da Prefeitura Municipal de Catalão, recebidos neste Campus da UFG, em nº de onze (11), conforme relação abaixo:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01 – Fernanda Ferreira Belo Rodrigues	Ped 001/00
02 – Lêda Maria Ferreira de Campos	Ped 002/00
03 – Gislene de Sousa Oliveira	Ped. 003/00
04 – Dirce Aparecida da Costa	Ped. 004/00
05 – Geovana Ferreira Melo Moura	Ped. 005/00
06 – Maria Júlia Zorzette Pires	Ped. 006/00
07 – Adriana Ribeiro Elias	Ped. 007/00
08 – Suely Francisco Gonçalves Antunes	Ped. 008/00
09 – Reila Terezinha da Silva Luz	Ped. 011/00
10 – Perciliana Fátima Pena Alves	Ped. 012/00
11 – Marina Sousa de Oliveira Santana	Ped. 013/00

Sendo o que consta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Prof.ª Zelinda F. de Oliveira
Diretora do Campus Avançado de
Catalão/UFG

Ilma. Sra.

Prof.ª MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO

Diretora da Faculdade de Educação/UFG

Goiânia-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 0562,

DE 11 ABRIL DE 2000

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria usando das atribuições que lhe confere o disposto no art. 46, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 072/FE/UFG de 05/04/2000,

RESOLVE designar os docentes ILDEU MOREIRA COELHO, Matrícula nº 2994968/SIAPE, Professor Titular, JOSÉ ADELSON DA CRUZ, Matrícula nº 12254223/SIAPE, Professor Auxiliar, Nível 2 e NÚBIA FERREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 1188196/SIAPE, Professor Assistente, Nível 1, lotados na Faculdade de Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, Área: Pedagogia, do Campus Avançado de Catalão.


Prof. Dr. Paulo Alcanfor Ximenes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

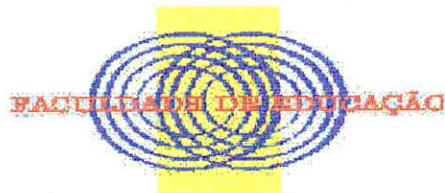
COMUNICADO

Tendo em vista a alegação pela candidata Gislene de Sousa Oliveira, de troca da lista de pontos anexa ao Edital nº 001/00 - Campus Avançado de Catalão que regulamenta o Concurso Público para Professor de Ensino Superior, a Direção da FE/UFG, juntamente com a Direção do Campus Avançado de Catalão e o Presidente da Banca Examinadora do Concurso, decidiu suspender o presente Concurso, já iniciado, convocando todos os candidatos inscritos para recomeçá-lo no dia 26/04/2000, às 8 horas, na sala 131 da FE/UFG, quando será realizado novo sorteio do ponto da prova escrita, com distribuição de novo calendário das provas.

Goiânia, 24 de abril de 2000

M. Faleiro
Profª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

CIENTE: *J. M. ...* *Reila Berezinha da Silva Luz*
Paulo Gomes
Luiz A. Gonçalves Antunes
Rizdia ... F. ...
Renaldino ...
João ...
Gislene de Sousa Oliveira
Emmanuel ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.000976/00-73) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.1 Departamento de Processo Ensino-Aprendizagem

Disciplina: Língua Portuguesa-Conteúdo e Metodologia

Regime de Trabalho: 20 horas

Vagas: 01(uma)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 30 e 31 de março/00, quinta e Sexta feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras Habilitação Português e/ou pós-graduação "Stricto Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 20 horas.

4.3. Carga horária semanal: 20 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

LISTA DE PONTOS

1. Fundamentos da Lingüística e suas contribuições para o ensino de Língua Portuguesa.
2. Implicações das concepções de linguagem no ensino da Língua Portuguesa.
3. Concepções e usos da gramática nas séries iniciais.
4. O papel do texto na sala de aula: leitura e escrita.
5. A literatura na sala de aula.
6. As variedades lingüísticas no ensino da Língua Portuguesa
7. As funções da linguagem e a prática de sala de aula.
8. Concepções teóricas no campo da linguagem e a prática lingüística-textual em sala de aula.
9. Da cópia à produção de textos: perspectivas teóricas.
10. Produção de textos: erro, interferência e avaliação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVICH, Fanny. Literatura infantil. 3^a. Ed. São Paulo: Scipione, 1993.
- CAGLIARI, Luís Carlos. Alfabetização e Lingüística. São Paulo: Scipione, 1993.
- CUNHA, Maria Antonieta A. Literatura Infantil: teoria e prática. São Paulo. São Paulo: Ática, 1991.
- GERALDI, João Wanderley (org). O texto na sala de aula. Cascavel/PR: Assoeste, 1984.
- LAJOLO, Mariza e ZIBERMAN, Regina. Literatura infantil brasileira: histórias & histórias. São Paulo: ática, 1986.
- LAJOLO, M. (1982). O que é literatura. São Paulo: Brasiliense [primeiros passos]
- LYONS, J. (1987). Linguagem e lingüística: uma introdução. Rio de Janeiro. Guanabara.
- NETO, Antônio Gil. A produção de texto na escola. São Paulo: Loyola, 1998.
- ORLANDI, Eni Pucinelli. O que é lingüística. São Paulo: Brasiliense.

PAULINO, G. (1996). Para que serve a literatura infantil. [Mimeo - apresentado na ANPED.]

POSSENTI, Sírio. (1996) Por que (Não) ensinar gramática na escola.

YUNES, Eliana/PONDÉ, Glória. Leitura e leituras da literatura infantil. São Paulo: F.T.D., 1989.

Goiânia, março 2000

P/ *ORodrigues*
Prof^a. Orlinda Maria de Fátima Carrijo Melo
Presidente da Banca

* A Bibliografia é apresentada apenas como uma referência do Programa proposto, não devendo, portanto, ser entendida como leitura obrigatória ou exclusiva para a realização da prova oral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR - CAMPUS
AVANÇADO DE CATALÃO

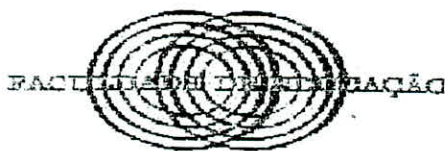
DISCIPLINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO/EDUCAÇÃO
BRASILEIRA e DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DA ESCOLA FUNDAMENTAL DE
1º GRAU

LISTA DE PONTOS

1. A Didática como área de estudos da pedagogia - seu objeto de estudo e seu papel na formação do professor
2. O financiamento da Educação Pública: O FUNDEF
3. A organização do trabalho pedagógico no cotidiano escolar
4. Políticas Neoliberais e Educação
5. A Didática e a Prática de Ensino na formação docente- relação teoria e prática
6. Estrutura, níveis, modalidades e organização da Educação escolar na LDB
7. A concepção interdisciplinar no trabalho do professor com o conhecimento e os processos de ensinar e aprender em sala de aula
8. LDB e fracasso Escolar: Avanços e recuos
9. O público e o privado na educação escolar brasileira
10. Movimentos sociais e educação

Goiânia, abril de 2000

Contas de pontos
22/03/2000 - 10:00h
vota didática 23/05/00
14:00h do resultado 18:00h
simulados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.000975/0019) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.1 Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar

Disciplina: **Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus**
Regime de Trabalho: 40 horas
Vagas: 02(duas)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 - Agência 3602-1 - Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º 2º GRAUS

LISTA DE PONTOS

1. Educação e o processo de construção da cidadania
2. Liberalismo e Neoliberalismo na educação brasileira
3. Financiamento da educação: O FUNDEF
4. Educação Básica: problemas, desafios e perspectivas
5. Política Educaional Goiana e Brasileira: Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás (Lei 26/98) e LDB nacional (Lei 9.394/96)
6. Gestão democrática e financiamento da escola pública
7. Educação e Movimentos Sociais
8. A organização da educação nacional e suas modalidades de ensino
9. Transformações no Mundo do Trabalho e Reformas Educacionais
10. Centralização e descentralização do sistema de educação nacional

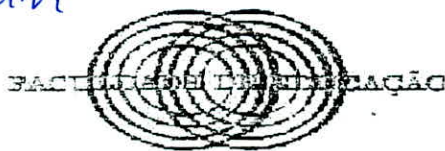
Goiânia, março 2000

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adão José Peixoto'.

Prof. Dr. Adão José Peixoto
Presidente da Banca

2
2

Sorteio do ponto
Dia 21/03
As 18h15min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005 /2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc nº 23070.000979/00-61) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.2 Departamento de Fundamentos da Educação

Disciplina: **Educação Brasileira**

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 02 (duas)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO BRASILEIRA

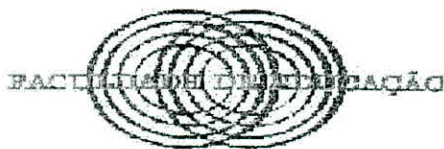
LISTA DE PONTOS

1. Projeto pedagógico e gestão democrática da escola
2. A escola fundamental e média: problemas, desafios e perspectivas
3. A educação escolar, o mundo e o processo de construção da cidadania
4. Novas tecnologias da educação, reforma do estado e dilemas da formação do educador
5. A profissionalização do professor e o movimento docente
6. Estrutura e organização da educação nacional na realidade atual: problemas, dilemas e perspectivas
7. As transformações na sociedade contemporânea e os impactos na educação
8. O público e o privado na educação escolar brasileira
9. Movimentos sociais e educação
10. Liberalismo, educação e escola pública

Goiânia, março de 2000

A handwritten signature in black ink, reading 'Ely Guimarães dos Santos Evangelista'.

Ely Guimarães dos Santos Evangelista
Presidente da Banca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004 /2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc nº 23070.000974/00-48) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, disciplinas e vagas:

1.1.1 Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar

Disciplina: **Didática e Prática de Ensino da Escola Fundamental e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus.**

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 02 (duas)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 - Agência 3602-1 - Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículo vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DA ESCOLA FUNDAMENTAL E
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º e 2º Graus

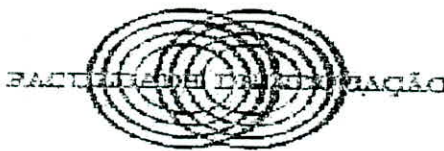
LISTA DE PONTOS

1. A Didática como área de estudos da pedagogia - seu objeto de estudo e seu papel na formação do professor
2. O financiamento da Educação Pública
3. A organização do trabalho pedagógico no cotidiano escolar
4. Políticas Neoliberais e Educação
5. A Didática e a Prática de Ensino na formação docente- relação teoria e prática
6. Estrutura, níveis, modalidades e organização da Educação escolar na LDB
7. A concepção interdisciplinar no trabalho do professor com o conhecimento e os processos de ensinar e aprender em sala de aula
8. LDB e fracasso Escolar: Avanços e recuos
9. A aula como processo comunicacional na relação professor-aluno e o desafio de disciplina em sala de aula
10. Política Educacional Pós-Golpe militar

Goiânia, março de 2000


Profª. Dra Mirza Seabra Toschi
Presidente da Banca

Sorteio do ponto
Dia 22/03
As 8 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003 /2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc nº 23070.000978/00-07) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.3 Departamento de Fundamentos da Educação

Disciplina: **Sociologia Geral e da Educação**
Regime de Trabalho: 40 horas
Vagas: 01 (uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 - Agência 3602-1 - Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ciências Sociais e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA GERAL E DA EDUCAÇÃO

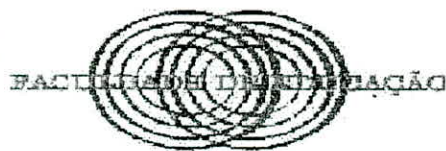
LISTA DE PONTOS

1. O mundo moderno e a emergência do pensamento sociológico
2. A sociologia positiva de E. Durkheim
3. A sociologia compreensiva de M. Weber
4. O pensamento de Marx e a sociologia
5. Fundamentos da teoria da reprodução em educação
6. Os pressupostos sociológicos da análise das instituições sociais
7. Liberalismo e educação
8. Cidadania, exclusão e educação
9. Cultura e educação
10. Movimentos sociais e educação

Goiânia, março 2000


Prof^a Arlene Carvalho de Assis Clímaco
Presidente da Banca

Sorteio do Ponto
Dia 22/03
As 8:00
Prova dia 23/03
As 8:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.000976/00-73) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.1 Departamento de Processo Ensino-Aprendizagem

Disciplina: **Lingua Portuguesa-Conteúdo e Metodologia**
Regime de Trabalho: 20 horas
Vagas: 01(uma)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 - Agência 3602-1 - Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras Habilitação Português e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;
- 3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;
- 3.3. fotocópia do documento de identidade;
- 3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 3.5. prova de quitação com o serviço militar;
- 3.6. uma fotografia 3x4 recente;
- 3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 20 horas.
- 4.3. Carga horária semanal: 20 horas.
- 4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 5.2. A seleção constará de prova didática.
- 5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.
- 5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "currículum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

LISTA DE PONTOS

1. Fundamentos da Lingüística e suas contribuições para o ensino de Língua Portuguesa.
2. Implicações das concepções de linguagem no ensino da Língua Portuguesa.
3. Concepções e usos da gramática nas séries iniciais.
4. O papel do texto na sala de aula: leitura e escrita.
5. A literatura na sala de aula.
6. As variedades lingüísticas no ensino da Língua Portuguesa
7. As funções da linguagem e a prática de sala de aula.
8. Concepções teóricas no campo da linguagem e a prática lingüística-textual em sala de aula.
9. Da cópia à produção de textos: perspectivas teóricas.
10. Produção de textos: erro, interferência e avaliação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

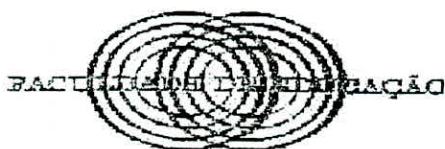
- ABRAMOVICH, Fanny. Literatura infantil. 3^a. Ed. São Paulo: Scipione, 1993.
- CAGLIARI, Luís Carlos. Alfabetização e Lingüística. São Paulo: Scipione, 1993.
- CUNHA, Maria Antonieta A. Literatura Infantil: teoria e prática. São Paulo. São Paulo: Ática, 1991.
- GERALDI, João Wanderley (org). O texto na sala de aula. Cascavel/PR: Assoeste, 1984.
- LAJOLO, Mariza e ZIBERMAN, Regina. Literatura infantil brasileira: histórias & histórias. São Paulo: ática, 1986.
- LAJOLO, M. (1982). O que é literatura. São Paulo: Brasiliense [primeiros passos]
- LYONS, J. (1987). Linguagem e lingüística: uma introdução. Rio de Janeiro. Guanabara.
- NETO, Antônio Gil. A produção de texto na escola. São Paulo: Loyola, 1998.
- ORLANDI, Eni Pucinelli. O que é lingüística. São Paulo: Brasiliense.

PAULINO, G. (1996). Para que serve a literatura infantil. [Mimeo - apresentado na ANPED.]
POSSENTI, Sírio. (1996) Por que (Não) ensinar gramática na escola.
YUNES, Eliana/PONDÉ, Glória. Leitura e leituras da literatura infantil. São Paulo: F.T.D., 1989.

Goiânia, março 2000

P/ *Orlinda*
Prof^a. Orlinda Maria de Fátima Carrijo Melo
Presidente da Banca

* A Bibliografia é apresentada apenas como uma referência do Programa proposto, não devendo, portanto, ser entendida como leitura obrigatória ou exclusiva para a realização da prova oral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2000

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc nº 23070.000977/00-36) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.1 Departamento de Processo Ensino-Aprendizagem

Disciplina: **Artes e Recreação**
Regime de Trabalho: 20 horas
Vagas: 01(uma)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20 e 21 de março/00, segunda e terça-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos). Conta corrente: 170500-8 - Agência 3602-1 - Código 15305215226460-X

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Artística e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 20 horas.

4.3. Carga horária semanal: 20 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, março de 2000


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

1

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ENSINO-APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: ARTES E RECREAÇÃO

LISTA DE PONTO

1. Cultura, educação, arte e recreação: os conceitos e suas interações.
2. Princípios pedagógicos básicos da arte na educação infantil e no ensino fundamental.
3. A importância do processo de imaginação, expressividade e produção artística da criança no cotidiano escolar.
4. Percurso histórico do ensino de arte na educação escolar brasileira.
5. Correntes pedagógicas no ensino de artes no Brasil.
6. As concepções de Arte e Recreação nos Parâmetros Curriculares Nacionais e suas implicações para a qualidade da educação escolar.
7. Fundamentos do ensino de arte e recreação na educação escolar.
8. Planejamento pedagógico e os componentes de organização do trabalho docente em artes e recreação.
9. Concepções e procedimentos de avaliação em artes e recreação.
10. Ensino de artes e os meios de comunicação.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA *

BARBOSA, A M. Arte-Educação no Brasil – das origens ao modernismo. São Paulo: Perspectiva: Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1978.

_____. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.

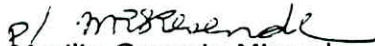
BOSI, A . Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática, 1986.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: artes (volume 6). Brasília: MEC/SEF, 1997.

COLI, J. O que é arte. 12 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

- DERDYK, E. Formas de Pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 1989.
- DUARTE JR., J.F. Fundamentos estéticos da educação. Campinas – SP, Papirus, 1988.
- FERRAZ, M. H. C. T. e FUSARI, M. F. R. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 1993.
- FUSARI, M. F. R. e FERRAZ, M. H. C. T. Arte na educação escolar. São Paulo, Cortez, 1992.
- MOREIRA, A . A . A . O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 1987.
- MIRANDA, N. 200 jogos infantis. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.
- OSTROWER, F. Criatividade e processos de criação. Petrópolis: Vozes, 1989.
- PORCHER, L. Educação artística: luxo ou necessidade? São Paulo: Summus, 1982.
- REVERBEL, O . Um caminho do teatro na escola. São Paulo: Scipione, 1989.
- ROSSETTI-FERREIRA, M. C. (e outros). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 1998.
- SALZER, J. A expressão corporal: uma disciplina da comunicação. São Paulo: Difel, 1982.
- SNYDERS, G. A escola pode ensinar as alegrias da música. São Paulo: Cortez, 1992.
- STABILE, R. M. A expressão artística na pré-escola: por onde começar? São Paulo: FTD, 1988.
- WEIS, L. Brinquedos e engenhocas: atividades lúdicas com sucata. São Paulo: Scipione, 1989.

Goiânia, março 2000


Profª Marília Gouveia Miranda
Presidente da Banca

* A Bibliografia é apresentada apenas como uma referência do Programa proposto, não devendo, portanto, ser entendida como leitura obrigatória ou exclusiva para a realização da prova didática.

;

;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL Nº 020, DE 14 DE MARÇO DE 2000

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, torna público que estarão abertas nas Secretarias de suas respectivas Unidades, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U., até 31/12/2000, abaixo relacionadas, com fundamento na Lei nº 8.745/93, na redação dada pela Lei nº 9.849/99.:

Unidade	Área / Disciplina	Vagas	Período	Horário atend.
FEn (62) 202-3537	Obstetrícia e Enfermagem Fundamental Proc. 23070.000994/00-55	01	16 a 21/03	10 as 12 14 as 16:30
IF (62) 821 1014	Física Geral Proc. 23070.000993/00-92	03	16 a 21/03	08 as 12 14 as 16
1 - FE* (62) 202-4380	Artes e Recreação Proc. 23070.000977/00-36	01	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
2 - FE* (62) 202-4380	Língua Portuguesa - Conteúdo Metodologia Proc. 23070.000976/00-73	01	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
3 - FE (62) 202-4380	Sociologia Geral e da Educação Proc. 23070.000978/00-07	01	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
4 - FE (62) 202-4380	Educação Brasileira Proc. 23070.000979/00-61	02	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
5 - FE (62) 202-4380	Didática e Prática de Ensino da Escola Fundamental e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus Proc. 23070.000974/00-48	02	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
6 - FE (62) 202-4380	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus Proc. 23070.000975/00-19	02	20 e 21/03	08 as 12 14 as 18
EM (62) 821 1125	Pianista Acompanhador Proc. 23070.000990/00-02	01	16 a 22/03	08 as 17
EM (62) 821 1125	Interpretação Teatral e Semiologia do Teatro Proc. 23070.000991/00-67	01	16 a 22/03	08 as 17
EM (62) 821 1125	Fagote e Flauta doce Proc. 23070.000992/00-20	01	16 a 22/03	08 as 17
EM (62) 821 1125	Violão Proc. 23070.000989/00-15	01	16 a 22/03	08 as 17
FANUT* (62) 202 2553	Nutrição Clínica Proc. 23070.000983/00-39	02	16 a 22/03	13 as 17
FO (62) 202-2257	Patologia Geral e Buco Dental Proc. 23070.000982/00-76	01	16 a 31/03	08 as 12 14 as 16
FD** (62) 202-2957	Direito (Deptº de Form. Básica Complementar) Proc. 23070.000985/00-64	01	16 a 21/03	08 as 12
FD** (62) 202-2957	Direito (Deptº Profissionalizante) Proc. 23070.000984/00-00	01	16 a 21/03	08 as 12
IESA (62) 821 1184	Geografia Física Proc. 23070.000972/00-12	01	16 a 21/03	08 as 12 14 as 16
IESA (62) 821 1184	Geografia Humana Proc. 23070.000973/00-85	01	16 a 21/03	08 as 12 14 as 16
IPTESP (62) 202-3066	Virologia Proc. 23070.000980/00-41	01	16 a 20/03	08 as 11 14 as 17

IPTESP (62) 202-3066	Patologia Geral Proc. 23070.000981/00-11	01	16 a 20/03	08 as 11 14 as 17
EA (62) 821-1532	Sociologia Rural Proc. 23070.000988/00-52	01	20 a 31/03	08:30 as 11:30 13:30 as 17:30
IQ (62) 821-1016	Conhecimento Gerais em Química Proc. 23070.000970/00-97	01	22 a 24/03	08:30 as 10:30 14 as 17
FEF (62) 821-1141	Educação Física Infantil Proc. 23070.001003/00-24	01	16 a 24/03	08 as 11 14 as 16
FEF (62) 821-1141	Ginástica Adaptada/Especial Proc. 23070.000986/00-27	01	16 a 24/03	08 as 11 14 as 16
FEF (62) 821-1141	Teoria Geral do Esporte Proc. 23070.000987/00-90	01	16 a 24/03	08 as 11 14 as 16

* Regime de 20 (vinte) horas semanais.

** Inscrições serão recebidas no Protocolo da Faculdade de Direito

O Candidato que for do Magistério Superior e de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino não poderá ser Contratado nos Termos da Lei Nº 8.745/93

Candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto nos termos da Lei Nº 8.745/93, não poderão ser novamente Contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de seu contrato anterior.

Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no local das inscrições.

FEN: Faculdade de Enfermagem

IF: Instituto de Física

FE: Faculdade de Educação

EM: Escola de Música

FANUT: Faculdade de Nutrição

FO: Faculdade de odontologia:

IESA; Instituto de Estudos Sócio-Ambientais

IPESP: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública

EA: Escola de Agronomia

FEF: Faculdade de Educação Física

MILCA SEVERINO PEREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OF. CIRC./PROAD N.º 001/2000

Goiânia, 06 de janeiro de 2000.

Senhor(a) Diretor(a):

Vimos, pelo presente, informar que todos os processos que tratam de Processo Seletivo Simples para contratação de Professor Temporário (Substituto) devem ser instruídos, dentre outras coisas de praxe, com:

- 1) Cópia do Edital do Concurso;
- 2) Atas devidamente assinadas contendo:
 - número e nome dos inscritos;
 - número, nome e notas dos participantes.
- 3) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição especificando a **Conta nº 170500-8, Código 15305215226016-7, Banco do Brasil - Agência 3602-1.**

Informamos que somente será concluído o Processo Seletivo após conferência, pelo Departamento do Pessoal, da documentação exigida.

Atenciosamente,

Ilka Maria de Almeida Moreira
Prof.^ª Ilka Maria de Almeida Moreira
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UFPA

*A Coordenação Administrativa da FE/UFPA pleiteia
Em 10-01-00*

Aos Diretores de Unidades/UFPA

Marlene de Oliveira Lobo Aleixo
Prof.^ª Marlene de Oliveira Lobo Aleixo
Diretora da FE/UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORA



Ofício-Circular n.º 006/GAB/UFG

Goiânia, 11 de fevereiro de 2000.

Senhora Diretora,

A partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 19, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1998, o período de estágio probatório passa para três anos, conforme estabelecido no artigo 28.

Ressaltamos que o período de três anos aplica-se aos servidores nomeados a partir da promulgação da referida Emenda Constitucional, os quais se tornarão estáveis após três anos de efetivo exercício no cargo. Para aqueles que já se encontravam em estágio probatório quando da promulgação, o prazo continua a ser de dois anos. Em ambos os casos, a aquisição da estabilidade está condicionada a habilitação no estágio probatório

Neste sentido, o Departamento de Pessoal estará encaminhando às respectivas Unidades Acadêmicas os processos dos docentes que se encontram em fase de estágio probatório para promoção da avaliação, que deverá abranger todo o período do estágio. Frisamos que, quatro meses antes do final do período do estágio probatório, o processo de avaliação de desempenho deverá ser submetido à homologação desta Reitoria, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de avaliação.

Atenciosamente,

PROF.ª DR.ª MILCA SEVERINO PEREIRA

Reitora

À Senhora

Prof.ª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da Faculdade de Educação/UFG

Em 29.02.00

Prof.ª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

Diretora da FE / UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORA



Ofício-Circular n.º 007/GAB/UFV

Goiânia, 11 de fevereiro de 2000.

Senhora Diretora,

Visando evitar o cometimento de equívocos nas indicações de membros que comporão comissões julgadoras de concursos públicos para provimento de cargos de Professores, bem como agilizar a elaboração dos respectivos atos de designação, relembramos que tais comissões deverão ser compostas conforme a seguir especificado, consoante disposto nos artigos 172, 173 e 174 do Regimento aprovado pela Portaria MEC n.º 825, 29/10/85, vigentes por força do artigo 2º da Portaria UFV n.º 3.298, de 19/11/96:

- a) **para Professor Auxiliar** – por três Professores, exigido que pelo menos um deles seja Professor Titular;
- b) **para Professor Assistente e Professor Adjunto** – por três Professores Titulares;
- c) **para Professor Titular** – por cinco membros, exigido que pelo menos quatro sejam Professores Titulares, sendo dois destes, necessariamente, pertencentes a outras instituições de Ensino Superior. A indicação de um membro que não seja Professor Titular deverá recair sobre pessoa de notório saber.

Nesse sentido, quando da indicação dos membros que comporão a comissão julgadora, solicitamos que sejam informados o cargo ocupado e a matrícula dos mesmos e, no caso do ítem *c*, também a instituição a que pertencem. Não havendo possibilidade da indicação atender as exigências contidas nos itens *a*, *b* e *c* do parágrafo anterior, deverá o solicitante justificar o fato.

Atenciosamente,

PROF.ª DR.ª MILCA SEVERINO PEREIRA

Reitora

À Senhora

Prof.ª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

Diretora da Faculdade de Educação/UFV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS EDITAL Nº 020, DE 14 DE MARÇO DE 2000

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, torna público que estarão abertas nas Secretarias de suas respectivas Unidades, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U., até 31/12/2000, abaixo relacionadas, com fundamento na Lei nº 8.745/93, na redação dada pela Lei nº 9.849/99:

Unidade	Área/Disciplina	Vagas	Período	Horário atend.
FEn (62)202-3537	Obstetrícia e Enfermagem Fundamental Proc. 23070.000994/00-55	01	16 a 21/03	10 às 12 14 às 16:30
IF (62) 821-1014	Física Geral Proc.23070.000993/00-92	03	16 a 21/03	08 às 12 14 às 16
FE* (62) 202-4380	Artes e Recreação Proc. 23070.000977/00-36	01	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
FE* (62) 202-4380	Língua Portuguesa - Conteúdo Metodologia Proc.23070.000976/00-73	01	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
FE (62) 202-4380	Sociologia Geral e da Educação Proc. 23070.000978/00-07	01	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
FE (62) 202-4380	Educação Brasileira Proc. 23070.000979/00-61	02	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
FE (62) 202-4380	Didática e Prática de Ensino da Escola Fundamental e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus Proc. 23070.000974/00-48	02	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
FE (62) 202-4380	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus Proc. 23070.000975/00-19	02	20 e 21/03	08 às 12 14 às 18
EM (62) 821-1125	Pianista Acompanhador Proc. 23070.000990/00-02	01	16 a 22/03	08 às 17
EM (62) 821-1125	Interpretação Teatral e Semiologia do Teatro Proc. 23070.000991/00-67	01	16 a 22/03	08 às 17
EM (62) 821-1125	Fagote e Flauta doce Proc. 23070.000992/00-20	01	16 a 22/03	08 às 17
EM (62) 821-1125	Violão Proc. 23070.000989/00-15	01	16 a 22/03	08 às 17
FANUT* (62) 202-2553	Nutrição Clínica Proc. 23070.000983/00-39	02	16 a 22/03	13 às 17
FO (62) 202-2257	Patologia Geral e Buco Dental Proc.23070.000982/00-76	01	16 a 31/03	08 às 12 14 às 16
FD** (62) 202-2957	Direito (Deptº de Form. Básica Complementar) Proc. 23070.000985/00-64	01	16 a 21/03	08 às 12
FD** (62)202-2957	Direito (Deptº Profissionalizante) Proc. 23070.000984/00-00	01	16 a 21/03	08 às 12
IESA (62) 821-1184	Geografia Física Proc. 23070.000972/00-12	01	16 a 21/03	08 às 12 14 às 16
IESA (62) 821-1184	Geografia Humana Proc. 23070.000973/00-85	01	16 a 21/03	08 às 12 14 às 16
IPTESP (62) 202-3066	Virologia Proc. 23070.000980/00-41	01	16 a 20/03	08 às 11 14 às 17
IPTESP (62) 202-3066	Patologia Geral Proc. 23070.000981/00-11	01	16 a 20/03	08 às 11 14 às 17
EA (62) 821-1532	Sociologia Rural Proc. 23070.000988/00-52	01	20 a 31/03	08:30 às 11:30 13:30 às 17:30
IQ (62) 821-1016	Conhecimentos Gerais em Química Proc. 23070.000970/00-97	01	22 a 24/03	08:30 às 10:30 14 às 17
FEF (62) 821-1141	Educação Física Infantil Proc. 23070.001003/00-24	01	16 a 24/03	08 às 11 14 às 16
FEF (62) 821-1141	Ginástica Adaptada/Especial Proc. 23070.000986/00-27	01	16 a 24/03	08 às 11 14 às 16
FEF (62) 821-1141	Teoria Geral do Esporte Proc. 23070.000987/00-90	01	16 a 24/03	08 às 11 14 às 16

* Regime de 20 (vinte) horas semanais.

** Inscrições serão recebidas no Protocolo da Faculdade de Direito.

O Candidato que for do Magistério Superior e de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino não poderá ser Contratado nos Termos da Lei nº 8.745/93.

Candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente Contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de seu contrato anterior.

Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no local das inscrições.

FEN: Faculdade de Enfermagem

IF: Instituto de Física

FE: Faculdade de Educação

EM: Escola de Música

FANUT: Faculdade de Nutrição

FO: Faculdade de Odontologia

IESA: Instituto de Estudos Sócio Ambientais

IPTSP: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública

EA: Escola de Agronomia

FEF: Faculdade de Educação Física

MILCA SEVERINO PEREIRA

50
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

LISTA DE PONTOS

1- A emergência da psicologia como ciência: fundamentos históricos e epistemológicos e sua relação com a educação.

2- A contribuição da psicologia na formação do educador: uma avaliação crítica.

3- O biológico e o social na constituição do indivíduo e o papel da psicologia.

4- Fundamentos da psicanálise e sua contribuição para a educação.

5- Fundamentos da teoria behaviorista e sua contribuição para a educação.

6- Fundamentos da teoria ~~sócio-interacionista~~ de Vygotsky e sua contribuição para a educação.

7- Fundamentos da Epistemologia Genética de Piaget e sua contribuição para a educação.

8- O processo de socialização na família e na escola.

9- ~~A psicologia e a relação indivíduo e sociedade na perspectiva da Psicanálise.~~ *A relação entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva vygotskiana e suas implicações para o trabalho pedagógico.*

10- As relações entre afetividade e cognição na compreensão do adolescente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS EDITAL Nº 060, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas, no período de 13 a 16/09/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone: (62) 202-4380 e 202-2588, em Goiânia-Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 02/03/2000, na disciplina: Psicologia da Educação. (Processo nº 23070.003031/99-25).

PAULO ALCANFOR XIMENES

OS. 54296

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/99

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.001280/99-59) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. UNIDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO

1.1. Departamento, área e vagas:

1.1.1 Deptº de Processo Ensino-Aprendizagem

Área: Psicologia da Educação

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 01(duas)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 13/09 a 16/09/99, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226330-1

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Psicologia ou Pedagogia e/ou pós-graduação em Educação Mestrado ou Doutorado;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 02 de março de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, setembro de 1999


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/99

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.001280/99-59) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. UNIDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO

1.1. Departamento, área e vagas:

1.1.1 Deptº de Processo Ensino-Aprendizagem

Área: Psicologia da Educação

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 01(duas)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 13/09 a 16/09/99, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226330-1

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Psicologia ou Pedagogia e/ou pós-graduação em Educação Mestrado ou Doutorado;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 02 de março de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, setembro de 1999


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/99

**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 13ª TURMA
DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA DA
FE/UFG: 1º SEMESTRE 2000**

DA INSCRIÇÃO:

1. São habilitados à inscrição todos os portadores de títulos de graduação plena devidamente reconhecido pelo MEC.

2. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) declaração de estar ciente da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, na FE;
- c) duas (02) fotos 3x4 recentes;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) carteira de identidade (fotocópia);
- f) histórico escolar do curso de graduação (fotocópia);
- g) diploma do curso de graduação plena (fotocópia) ou comprovante de conclusão da graduação;
- h) *Curriculum Vitae* comprovado (conforme Anexo I- item A)
- i) pré-projeto de pesquisa (até 10 laudas) indicando o núcleo temático escolhido (3 vias).

2.1. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação.

2.2. O pré-projeto deve ser uma proposta de estudo-investigação (tema, problema, justificativa, metodologia e bibliografia).

3. O período de inscrição será de 18 a 29/10/99.

3.1. As inscrições serão feitas na Secretaria do Curso de Mestrado, da Faculdade de Educação, Rua Delenda Rezende de Mello, s/nº - Setor Universitário, CEP 74605-050 - sala 251, telefone: (062) 202-3342- de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga no BANCO DO BRASIL S/A em favor do Mestrado em Educação Brasileira - FACULDADE DE EDUCAÇÃO:

Agência - 3602-1

Conta nº 170.500-8

Código/Finalidade: 15305215226002-7

3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

3.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, por procuração ou pelo correio. Neste último caso, será considerada a data da postagem.

DA SELEÇÃO:

4. Serão oferecidas **15 (quinze)** vagas distribuídas nos Núcleos Temáticos conforme a seguinte disponibilidade: Educação e Movimentos Sociais - **01 (uma)**; Estado e Políticas Educacionais - **02 (duas)**; Educação e Cultura - **04 (quatro)**; Escola, Conhecimento e Processos de Ensino-Aprendizagem - **00 (zero)**; Formação e Profissionalização Docente - **05 (cinco)**; Educação em Ciências e em Saúde - **03 (três)**.

5. A seleção constará de:

- a) prova escrita sobre tema na área da educação,
- b) análise de *Curriculum Vitae*;
- c) análise do pré-projeto;
- d) entrevista individual.

6. O candidato, cuja nota da prova escrita for inferior a 7,0 (sete), será eliminado.

6.1. A prova escrita terá por base a bibliografia indicada (Anexo I - ítem B)

6.2. Não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie.

6.3. O candidato deverá comparecer à prova munido do cartão de identificação, carteira de identidade, lápis, borracha e caneta.

6.4. A prova escrita será realizada no dia 05/11/99 (sexta-feira), na Faculdade de Educação, das 14 às 18 horas.

7. A análise do pré-projeto centrar-se-á no exame da sua consistência teórico-metodológica e da sua pertinência aos Núcleos Temáticos do Programa.

8. A entrevista terá como base a análise do *Curriculum Vitae* e do pré-projeto.

8.1. Os horários das entrevistas serão divulgados pela comissão de seleção, por ocasião da publicação dos resultados da prova escrita.

9. A lista dos candidatos classificados conforme o número de vagas será publicada observando-se a ordem alfabética dos nomes.

9.1. A classificação do candidato dependerá de sua Média Geral (MG), média aritmética das notas da Prova Escrita (PE), da Entrevista (E) e do Pré-Projeto (PP).

$$MG = \frac{PE + E + PP}{3}$$

9.2. A pontuação do *Curriculum Vitae* será considerada somente em caso de empate.

10. Não serão divulgadas as razões de não classificação de candidatos nem caberão recursos em nenhuma etapa do processo.

11. Os candidatos não classificados deverão providenciar a retirada de seus documentos, na Secretaria do Curso de Mestrado, até 19/12/99. Findo este prazo, os documentos serão incinerados.

DA MATRÍCULA:

12. Haverá pré-matrícula no dia 13/03/2000, às 14 horas, em reunião com a Coordenação do Curso, no mini-auditório da Faculdade de Educação/UFG.

13. No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula;
- b) comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- c) título de eleitor, com comprovante de votação (fotocópia);
- d) certificado militar (fotocópia);
- e) CPF (fotocópia);
- f) certidão de casamento (fotocópia), caso haja mudança de nome;
- d) termo de compromisso de disponibilidade de, no mínimo, 20 h/semanais de dedicação ao curso.

13.1. A data da matrícula será divulgada na reunião de pré-matrícula, o horário será das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria do Curso de Mestrado - sala 251 da Faculdade de Educação/UFG.

14. Não serão aceitas as matrículas de candidatos com documentação incompleta.

15. As matrículas poderão ser realizadas por procuração.

16. Encerrado o período de matrículas, se houver desistência de candidatos classificados, a Coordenação do Mestrado convocará os candidatos excedentes por ordem de classificação.


Profª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG

ANEXO AO EDITAL N° 004/99

A - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*:

1. DADOS PESSOAIS

- Nome, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço, telefone, n° RG e CPF, profissão atual, instituição ou empresa em que trabalha.

2. FORMAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

- Graduação: instituição, ano de conclusão.
- Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*): instituição, ano de conclusão.
- Outros cursos (mínimo de 30h): instituição, ano de conclusão, n° de horas.

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Atividade profissional: cargo ou função, instituição, tempo de exercício, n° de horas semanais, localidade.
- Atividade técnico-administrativas (cargos, funções, assessoria, participação em comissões, grupos de trabalho, outros trabalhos eventuais): tipo de trabalho, instituição, n° de horas semanais, localidade.
- Atividade de natureza docente: disciplina(s), instituição, n° de horas semanais e localidade.

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

- Trabalhos publicados e relatórios técnicos (conforme o caso: título, periódico, ano, editora, páginas, órgão responsável ou patrocinador).
- Cursos e conferências ministradas (título, local, data, n° de horas).
- Comunicações em congressos, encontros, seminários ou similares (título, local, data, evento).
- Participação em congressos, encontros, seminários e similares (nome, local, data, n° de horas).

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsas de iniciação científica, de pesquisa, de monitoria, de auxiliar de pesquisa.

Outras instituições ou movimentos aos quais o candidato está ligado.

NOTA: os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* deverão ser numerados de acordo com a ordem em que aparecem na relação dos dados.

B - BIBLIOGRAFIA

CORAGGIO, José Luiz. *Desenvolvimento humano e Educação*. São Paulo, Cortez, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. *Educação e a crise do capitalismo real*. 2ª ed., São Paulo, Cortez, 1996.

ADORNO, Theodor. *Educação e Emancipação*. Paz e Terra, 1995.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03 /99

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 230070.001800/99-97) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área e vagas:

1.1.1 Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar

Área: Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 20 a 25 de maio/99, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 17 horas.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226330-1

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal : obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União até 29 de fevereiro de 2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local , determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, maio de 1999


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

LISTA DE PONTOS PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º 2º GRAUS

1. Educação e o processo de construção da cidadania
2. Liberalismo e Néoliberalismo na educação brasileira
3. A formação e a carreira dos profissionais da educação
4. Educação Básica: problemas, desafios e perspectivas
5. O público e o privado na educação brasileira
6. Gestão democrática e financiamento da escola pública
7. Educação e Movimentos Sociais
8. A organização da educação nacional e suas modalidades de ensino
9. Transformações no Mundo do Trabalho e Reformas Educacionais
10. Centralização e descentralização do sistema de educação nacional

Goiânia, maio de 1999


Profª Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues
Chefe do DPEOE-FE/UFG

Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Educação

Goiânia, 08/06/1999.

À Diretora da Faculdade de Educação / Presidente do Conselho Diretor
Prof^ª. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro

A comissão, encarregada de realizar a seleção de Professor Substituto para a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus, atendendo à solicitação da Direção da Faculdade de Educação para conhecimento e julgamento do recurso encaminhado pelo candidato Antônio da Costa Neto, quanto ao resultado do concurso, apresenta as seguintes considerações:

- 1 - no que se refere à avaliação do *Curriculum Vitae* de acordo com o Edital nº 3/99 item 5.8, o curriculum somente seria avaliado em caso de empate entre os candidatos, situação que não ocorreu neste processo seletivo;
- 2 - no que se refere à qualidade da aula ministrada pelo candidato, a comissão examinadora foi unânime quanto à avaliação dos critérios pontuados: domínio de conteúdo, organização didática e capacidade de síntese do tema da aula, conforme pode ser constatado na Ata da Prova Didática – página nº 13 do pp.

Sem mais para o momento, a Comissão despede-se cordialmente


Prof^ª Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues – Presidente


Prof^ª Andreia Ferreira da Silva – Membro


Prof. José Adelson Da Cruz - Membro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 1999**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas no horário das 08 às 17 horas, no período de 20 a 25/05/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone (062) 202-4380, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 29/02/2000, para a disciplina de Estrutura de Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus. (Processo nº 23070.001800/99-97).

MILCA SEVERINO PEREIRA

OS. 45417



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 1999**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas no horário das 08 às 17 horas, no período de 20 a 25/05/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone (062) 202-4380, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 29/02/2000, para a disciplina de Estrutura de Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus. (Processo nº 23070.001800/99-97).

MILCA SEVERINO PEREIRA

OS. 45417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

LISTA DE PONTOS PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE 1º 2º GRAUS

1. Educação e o processo de construção da cidadania
2. Liberalismo e Néoliberalismo na educação brasileira
3. A formação e a carreira dos profissionais da educação
4. Educação Básica: problemas, desafios e perspectivas
5. O público e o privado na educação brasileira
6. Gestão democrática e financiamento da escola pública
7. Educação e Movimentos Sociais
8. A organização da educação nacional e suas modalidades de ensino
9. Transformações no Mundo do Trabalho e Reformas Educacionais
10. Centralização e descentralização do sistema de educação nacional

Goiânia, maio de 1999


Profª Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues
Chefe do DPEOE-FE/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAIS DE 09 DE ABRIL DE 1999

Nº 012 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, nos dias 13 e 14/04/99, na Secretaria do Instituto de Física, Campus II, Fone: (062) 821-1014, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Física Radiológica. (Processo nº 23070.001272/99-21).

Nº 013 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 11 e das 14 às 16 horas, no período de 14 a 20/04/99, na Secretaria da Faculdade de Medicina, Campus I, Fone: (062) 202-2565, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Pediatria. (Processo nº 23070.001276/99-81).

Nº 014 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 16/04/99, na Secretaria da Escola de Veterinária, Campus II, Fone: (062) 821-1566, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 10 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 29/02/2000, para a área de Radiologia. (Processo nº 23070.001286/99-35).

Nº 015 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 15/04/99, na Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Campus II, Fone: (062) 821-1130, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação do D.O.U. por 06 (seis) meses para a área de História Antiga e até 29/02/2000 para a área de Antropologia. (Processo nº 23070.001282/99-84).

Nº 016 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 19/04/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone: (062) 261-6238, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 02/03/2000, para a área de Processos de Ensino e Aprendizagem. (Processo nº 23070.001280/99-59).

DISCIPLINA

QUANTIDADE

Língua Portuguesa/Artes e Recreação
 Psicologia da Educação
 TOTAL

01
 02
 03

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS EDITAIS DE 09 DE ABRIL DE 1999

Nº 012 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, nos dias 13 e 14/04/99, na Secretaria do Instituto de Física, Campus II, Fone: (062) 821-1014, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Física Radiológica. (Processo nº 23070.001272/99-21).

Nº 013 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 11 e das 14 às 16 horas, no período de 14 a 20/04/99, na Secretaria da Faculdade de Medicina, Campus I, Fone: (062) 202-2565, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Pediatria. (Processo nº 23070.001276/99-81).

Nº 014 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 16/04/99, na Secretaria da Escola de Veterinária, Campus II, Fone: (062) 821-1566, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 10 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 29/02/2000, para a área de Radiologia. (Processo nº 23070.001286/99-35).

Nº 015 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 15/04/99, na Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Campus II, Fone: (062) 821-1130, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação do D.O.U. por 06 (seis) meses para a área de História Antiga e até 29/02/2000 para a área de Antropologia. (Processo nº 23070.001282/99-84).

Nº 016 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 19/04/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone: (062) 261-6238, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 02/03/2000, para a área de Processos de Ensino e Aprendizagem. (Processo nº 23070.001280/99-59).

DISCIPLINA**QUANTIDADE**

Língua Portuguesa/Artes e Recreação
Psicologia da Educação
TOTAL

01
02
03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA/ARTES RECREAÇÃO

PROGRAMA

1. Linguística e suas contribuições para o ensino de Língua Portuguesa.
2. A Função das Artes no Ensino Fundamental
3. Morfossintaxe.
4. Semântica
5. Como trabalhar gramática nas séries iniciais.
6. Arte e interdisciplinariedade
7. A literatura infanto-juvenil na sala de aula
8. As variedades linguísticas no ensino da Língua Portuguesa
9. Relações entre grafismo infantil e escrita
10. Concepções teóricas no campo da linguagem e a prática linguística-textual em sala de aula.

Goiânia, abril 1999


Profª Maria do Rosário Silva Resende
Chefe do DPEA-FE/UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 /99

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 230.001280/99-59) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área e vagas:

1.1.1 Deptº de Processo Ensino-Aprendizagem

Área: **Língua Portuguesa/Artes e Recreação**

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 13/04 a 19/04/99, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226330-1

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa e/ou pós-graduação em Educação Mestrado ou Doutorado;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal : obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no D. O. U. até 02/03/2000.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local , determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, abril de 1999


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA/ARTES RECREAÇÃO

PROGRAMA

1. Linguística e suas contribuições para o ensino de Língua Portuguesa.
2. A Função das Artes no Ensino Fundamental
3. Morfossintaxe.
4. Semântica
5. Como trabalhar gramática nas séries iniciais.
6. Arte e interdisciplinariedade
7. A literatura infanto-juvenil na sala de aula
8. As variedades linguísticas no ensino da Língua Portuguesa
9. Relações entre grafismo infantil e escrita
10. Concepções teóricas no campo da linguagem e a prática linguística-textual em sala de aula.

Goiânia, abril 1999


Profª Maria do Rosário Silva Resende
Chefe do DPEA-FE/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAIS DE 09 DE ABRIL DE 1999

Nº 012 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, nos dias 13 e 14/04/99, na Secretaria do Instituto de Física, Campus II, Fone: (062) 821-1014, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Física Radiológica. (Processo nº 23070.001272/99-21).

Nº 013 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 11 e das 14 às 16 horas, no período de 14 a 20/04/99, na Secretaria da Faculdade de Medicina, Campus I, Fone: (062) 202-2565, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 31/03/2000, para a área de Pediatria. (Processo nº 23070.001276/99-81).

Nº 014 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 16/04/99, na Secretaria da Escola de Veterinária, Campus II, Fone: (062) 821-1566, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 10 (um) Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 29/02/2000, para a área de Radiologia. (Processo nº 23070.001286/99-35).

Nº 015 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 15/04/99, na Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Campus II, Fone: (062) 821-1130, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação do D.O.U. por 06 (seis) meses para a área de História Antiga e até 29/02/2000 para a área de Antropologia. (Processo nº 23070.001282/99-84).

Nº 016 - A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz público que estarão abertas, no horário das 08 às 16 horas, no período de 13 a 19/04/99, na Secretaria da Faculdade de Educação, Campus I, Fone: (062) 261-6238, em Goiânia - Goiás, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Professores Substitutos, em regime de 40 horas semanais, a partir da publicação da Portaria de Contratação no D.O.U. até 02/03/2000, para a área de Processos de Ensino e Aprendizagem. (Processo nº 23070.001280/99-59).

DISCIPLINA

QUANTIDADE

Língua Portuguesa/Artes e Recreação
Psicologia da Educação
TOTAL

01
02
03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/99

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, (Proc. nº 23070.001280/99-59) observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. UNIDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO

1.1. Departamento, área e vagas:

1.1.1 Deptº de Processo Ensino-Aprendizagem

Área: Psicologia da Educação

Regime de Trabalho: 40 horas

Vagas: 02(duas)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 13/04 a 19/04/99, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226330-1

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Psicologia ou Pedagogia e/ou pós-graduação em Educação-Mestrado ou Doutorado;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

3. Da Contratação

3.1. Regime jurídico; Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

3.2. Remuneração mensal; obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

3.3. Carga horária semanal: 40 horas.

3.4. Duração do contrato: até 02/03/2000

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

4.2. A seleção constará de prova didática.

4.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

4.4. Em data, hora e local serão determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

4.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.

4.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula a comissão examinadora.

4.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

4.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

4.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

4.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 – DAS ATAS

5.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

5.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo a deliberação do Conselho Diretor.

6.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

6.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

9.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, abril de 1999


Prof. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA

1. A emergência da Psicologia como ciência: fundamentos e métodos.
2. A relação Psicologia e Pedagogia e a problemática da definição da Psicologia da Educação. A contribuição da disciplina na formação do professor.
3. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento (criança e adolescência) e sua contribuição para a educação:

3.5 A psicanálise

3.6 O behaviorismo

3.7 A epistemologia Genética de Piaget

3.8 O sócio-interacionismo de Vygotsky

04 - Temas da problemática escolar na perspectiva da Psicologia da Educação: Fracasso escolar, interação professor - aluno, avaliação, disciplina, formação moral e processo de socialização do aluno.

Goiânia, abril 1999



Profª Maria do Rosário Silva Resende
Chefe do DPEA-FE/UFG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO P/ PROFESSOR - CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

ÁREA: PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DIA	HORA	ATIVIDADE
12/04/99 - 2ª FEIRA	8 HORAS	SORTEIO DE PONTO DA PROVA ESCRITA
14/04/99 - 4ª FEIRA	8:00 HORAS	PROVA ESCRITA
14/04/99 - 4ª FEIRA	12 HORAS	SORTEIO DE PONTO DA PROVA DIDÁTICA
16/04/99 - 6ª FEIRA	14 HORAS	PROVA DIDÁTICA
19/04/99 - 2ª FEIRA	12 HORAS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Goiânia, 08 de abril de 1999.

Comissão Examinadora

Ruth Catarina Cerqueira Ribeiro de Souza – Presidente Ruth Catarina Souza

Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues –Membros CMR

José Adelson da Cruz – Membros José Adelson da Cruz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 001/99

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE
ENSINO SUPERIOR CAMPUS AVANÇADO DE
CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na Categoria Auxiliar, Referência I, sendo:

I - Curso de Ciências da Computação:

01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;
01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

II - Curso de Letras:

01 (uma) vaga para Inglês.

III - Curso de Pedagogia:

01 (uma) vaga para Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar.

Período de inscrição: de 01/03/99 a 12/03/99.

Local de Inscrição: Diretoria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás (Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário - Catalão-GO).

Fone: (062) 441.3488 - Fax: (062) 411-2679.
Ou nos Respectivos Institutos/Departamentos da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia.

Catalão (GO), aos 26 de Fevereiro de 1999.

MARIA ÂNGELA BORGES MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão - GO

OS. 39185

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

EDITAL Nº 001 /99

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de quatro (04) vagas, para o **Cargo de Professor de Ensino Superior**, na categoria **Auxiliar - Referência I**, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

1. 1- Curso de Ciências da Computação

01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;

01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

1. 2- Curso de Letras

01 (uma) vaga para Inglês.

→ 1. 3- Curso de Pedagogia

01 (uma) vaga para Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar

02. DA INSCRIÇÃO:

2. 1. Período: do dia 01/03/99 a 12/03/99.

2. 2. Locais de Inscrição:

2.2.1- TODOS OS CANDIDATOS, DE TODAS AS ÁREAS, PODERÃO FAZER AS INSCRIÇÕES NO CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO/UFG.

a) Diretoria do Campus Avançado de Catalão, da Universidade Federal de Goiás, à Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário
Fone: (062) 441 3488 Fax: (062) 441-2738



2.2.2- AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER FEITAS EM GOIÂNIA, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES POR ÁREA, CONFORME O DISPOSTO ABAIXO:

2.2.2.1 - Ciências da Computação

Secretaria do Instituto Informática/UFG
Campus II - Goiânia-GO
Fone: (062) 821 1181 Fax: (062) 821 1182

2.2.2.2 - Letras

Secretaria da Faculdade de Letras/UFG
Campus II - Goiânia-GO
Tele/Fax: (062) 821-1160

2.2.2.3 - Pedagogia

Secretaria da Faculdade de Educação/UFG
Campus I - Goiânia- GO
Fone: (062) 261-6238 Fax: (062) 202-2118

2. 3. HORÁRIO:

Das 8:00 às 11:00 h. e das 14:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, tanto para Catalão quanto para Goiânia.

2. 4. Taxa de Inscrição:

R\$ 33,55 (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **Ordem de Pagamento/Depósito** em favor da **Prefeitura Municipal de Catalão-GO**.
Banco do Estado de Goiás - **BEG** - Agência **006** (Catalão) - Conta nº **001036 - 7**.

2. 5. Documentos Exigidos:

2.5.1- Para todas as Áreas:

- a)- Prova de quitação com o serviço militar;
- b)- Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c)- Duas Fotos 3x4, recentes e iguais;
- d)- Certidão Negativa que não está indiciado em processos criminais, nem tem qual-quer tipo de condenação;
- e)- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f)- Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- g)- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.5.2- Área de Ciência da Computação

- a)- Ser graduado em Ciência da Computação/Informática ou áreas afins .



2.5.3- Área de Letras

- a)- Ser graduado em Letras, com habilitação em Inglês.

2.5.4- Área de Pedagogia

- a)- Ser graduado em Pedagogia, com Licenciatura Plena em Pedagogia.

03. DA CONTRATAÇÃO

- 3. 1. Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Catalão - Goiás;
- 3. 2. Regime de trabalho em **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)**;
- 3. 3. Se o candidato aprovado for portador do Título de Mestre, será contratado na Categoria Assistente, Referência I.
Se o candidato aprovado for portador do Título de Doutor, será contratado na categoria Adjunto, Referência I.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, os respectivos Instituto/Departamentos/UFG farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Diretor dos respectivos Institutos/Faculdades-UFG apreciarão as inscrições aceitas.
- 4.3. Os respectivos Institutos/Faculdades-UFG, por meio do Conselho Diretor, indicarão ao Reitor da UFG, Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO

- 5. 1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) Prova escrita;
 - b) Prova Didática;
 - c) Entrevista, quando for o caso;
 - d) Julgamento do Curriculum Vitae, apenas para desempate, se houver necessidade.

06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os Títulos que compõem o Curriculum Vitae dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:



- a)- Pós-Graduação: Doutorado; Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b)- Curso de Graduação: Específicos; afins e outros.
- c)- Cursos paralelos: Extensão. Seminários. Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de Caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos e/ou não específicos;
- c) Obras inéditas - inéditas (quando apresentadas para análises da comissão Examinadora);
- d) Obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre registradas e/ou apresentadas por escrito à comissão organizadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica e/ou em outras disciplinas):
 - No 3º grau
 - No 2º grau
 - No 1º grau
- b) Atividades de Pesquisas:
Individuais ou em grupo, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimentos, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnicas administrativas.

6. 2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento de Curriculum Vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos.
- 7. 2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, o interesse para a vaga disputada .
- 7. 3. Os cursos da alínea “c” do item I do Título 06, do presente Edital, serão valorados ou não, conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7. 4. Para avaliação das atividades referidas nas alíneas “a” do item III do Título 06, do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral da carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7. 5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora.



7. 6. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

8. 1. A comissão Examinadora organizará uma listagem de **dez pontos** para as provas escrita e didática, com base nas áreas constantes deste Edital, cujos programas por área se encontram em anexo.
8. 2. A Comissão Examinadora das respectivas áreas comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
8. 3. A realização da prova escrita será 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do ponto, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
8. 4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio.
8. 5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
- 8.6. O local e data de realização das provas serão específicos a cada Área, sendo os mesmos comunicados aos candidatos, pelos respectivos Institutos/Departamentos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9. 1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as Provas Escritas e Didática e a Entrevista, quando for o caso.
9. 2. A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas, ficando a permissão de consulta bibliográfica a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
9. 3. A Prova Didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
9. 4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de zero (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado.
9. 5. Após a realização das Provas Escritas, a Comissão Examinadora fará média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas e, logo em seguida, das notas obtidas na Prova Didática e Entrevista, quando for o caso.



9. 6. Considerar-se-á **aprovado** o candidato que obtiver a média geral mínima 7,0 (sete) - (média aritmética simples: Prova Escrita + Prova Didática + Entrevista, quando for o caso).
9. 7. No caso de empate entre candidatos, considerando o item 9.6 acima, somar-se-á à Média Geral, os pontos do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos, para desempate.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS

10. 1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após os sorteios de pontos, as Provas Escritas e Didáticas, a Entrevista, quando for o caso, e o Resultado Final do Concurso.
10. 2. Na Ata Final do Concurso, o nome dos **candidatos aprovados/classificados** serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
10. 3. O Resultado Final do Concurso será publicado nos respectivos Instituto/Faculdades/UFG, segundo suas Áreas e no Campus Avançado de Catalão/UFG.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11. 1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato que discordar do mesmo terá 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, junto a UFG.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12. 1. Após o Resultado Final da Seleção Pública, os respectivos Conselhos Diretores dos Institutos/Departamentos/UFG - indicará à Prefeitura Municipal de Catalão o (s) nome (s) do (s) candidato (s) aprovado/classificado(s), acompanhado(s) de Certidão de Ata da Seleção para homologação.
12. 2. A Homologação dos Resultados Finais, pela Prefeitura Municipal de Catalão, será feita de forma individualizada, segundo os Resultados de cada área do Concurso, constante deste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

13. A seleção terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14. 1. O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados.
 - 14.1.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
 - 1º- o candidato que já tiver prestado serviço à Municipalidade;
 - 2º- o que tiver maior idade;
 - 3º- o que possuir maior número de dependentes comprovados.

14. 2. A admissão, para o preenchimento da(s) vaga(s) estipulada(s), será feita através de nomeação, por ato do chefe do Executivo Municipal de Catalão, mediante solicitação do Campus Avançado/UFG de Catalão.
- 14.3. Os candidatos aprovados, nos termos dos itens 9.6 e 9.7 acima, além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Catalão/UFG, disponibilidade de vagas e interesse do Município de Catalão, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida.
- 14.4. Ao ser convocado para tomar posse, o candidato aprovado e classificado deverá:
- 14.4.1. Comprovar, mediante entrega de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme o exigido no presente Edital.
- 14.4.2. Apresentar atestado de sanidade física e mental e declaração que não exerce nenhuma função que seja ligada a algum Órgão Público, salvo as estabelecidas na Constituição Federal.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15. 1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelas respectivas Secretarias dos Institutos/Departamentos da UFG e pela Diretoria do Campus Avançado de Catalão-UFG, nos horários de 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Catalão, 26 de fevereiro de 1999.



Maria Ângela Borges Mesquita
Prefeita Municipal de Catalão-GO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO P/ PROFESSOR - CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

ÁREA: PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DIA	HORA	ATIVIDADE
12/04/99 - 2ª FEIRA	8 HORAS	SORTEIO DE PONTO DA PROVA ESCRITA
14/04/99 - 4ª FEIRA	8:00 HORAS	PROVA ESCRITA
14/04/99 - 4ª FEIRA	12 HORAS	SORTEIO DE PONTO DA PROVA DIDÁTICA
16/04/99 - 6ª FEIRA	14 HORAS	PROVA DIDÁTICA
19/04/99 - 2ª FEIRA	12 HORAS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Goiânia, 08 de abril de 1999.

Comissão Examinadora

Ruth Catarina Cerqueira Ribeiro de Souza – Presidente Ruth Catarina Souza

Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues –Membros CAR

José Adelson da Cruz – Membros José Adelson da Cruz

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

Ofício nº 011 /1999

Jataí, 18 de fevereiro de 1999

Senhora Diretora,

Conforme Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Goiás, Prefeitura Municipal de Jataí e Fundação Educacional de Jataí, item 08(oito) das obrigações da Universidade(cópia em anexo), vimos pelo presente, encaminhar a V. Sa. o edital de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de professor de Ensino Superior, que ministrarão aulas no Campus Avançado de Jataí da Universidade Federal de Goiás, nas áreas, e solicitar as providências cabíveis.

À oportunidade, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Celso Caetano de Almeida
Presidente da Fundação Educacional de Jataí

AO ILMA.
SRª. PROFª. MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO
DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO /UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

MINUTA DE REDAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
GOIÁS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ E
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

Aos 26 dias do mês de Agosto de 1997, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição Federal de Ensino e Pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela lei n. 3.834-C, de 14-12-60, e reestruturada pelo decreto n.63.817, de 16-12-68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n. 01.567.601/0001-43, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Reitor, Dr. Ary Monteiro do Espírito Santo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo prefeito, Dr. Humberto de Freitas Machado, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente, Dr. Gênio Euripedes Cabral de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - O presente convênio visa estabelecer a colaboração mútua entre a **UNIVERSIDADE**, **PREFEITURA**, E **FUNDAÇÃO**, com vistas a dar continuidade, a partir de 1997, aos cursos de Licenciatura Plena: Letras - habilitação Português, Geografia, Educação Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Matemática, e especialização nas áreas específicas, na cidade de Jataí

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA UNIVERSIDADE

- 1 - Oferecer as instalações físicas do Campus Avançado de Jataí para o funcionamento dos Cursos e as demais atividades de pesquisa e extensão.
- 2 - Oferecer 02 (dois) vestibulares respectivamente nos anos de 1998 e 1999, aplicados em Jataí
- 3 - Destinar em 1998, 45 (quarenta e cinco) vagas do seu Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, 40 (quarenta) para o Curso de Letras - Habilitação Português, 40 (quarenta) para o curso de Geografia, 40 (quarenta) para o Curso de Educação Física, 30 (trinta) para o Curso de Ciências Biológicas e 40 (quarenta) para o Curso de Matemática.

- 3.1 - A oferta de vagas para os cursos ficará condicionada à avaliação anual dos mesmos a ser realizada pelo Campus Avançado de Jataí e Universidade Federal de Goiás
- 4 - Oferecer Cursos de Pós-Graduação, *lato-sensu* - especialização, em conformidade com projetos desenvolvidos em conjunto com as Coordenações de Cursos de Goiânia e Jataí, Direção do Campus Avançado de Jataí e respectiva Unidade Acadêmica e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 5 - Responsabilizar-se pela Coordenação e assessoramento Didático-Pedagógico e Técnico dos cursos e demais projetos a eles vinculados, designando um professor da UFG ou do Campus, por um período de dois anos, ouvida a respectiva Unidade Acadêmica.
- 5.1 - O coordenador deverá dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais à função de coordenação do curso.
- 5.2 - O coordenador poderá ser reconduzido por um período de mais de dois anos, ouvida a Unidade Acadêmica.
- 6 - Responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos de laboratórios, bibliotecários e funcionários administrativos lotados no Campus Avançado de Jataí.
- 7 - Executar, através de suas Pró-Reitorias competentes, o acompanhamento das atividades do Campus Avançado de Jataí.
- 8 - Responsabilizar-se pela seleção de pessoal docente a ser contratado pela FUNDAÇÃO, através de concurso público de provas e títulos, observando os critérios definidos em conjunto pelas partes convenientes
- 9 - Destinar na sua dotação orçamentária, recursos financeiros para suprimento de material administrativo e manutenção das instalações físicas do Campus Avançado de Jataí.
- 10 - Assessorar e apoiar a Prefeitura através do Campus Avançado de Jataí, no processo de aprimoramento do ensino fundamental e médio, por meio de capacitação de docentes, estudos dos currículos e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 11 - Incentivar a capacitação dos docentes e dos técnicos administrativos que atuam no Campus Avançado de Jataí, de acordo com as normas da Universidade.
- 12 - Assessorar o Campus Avançado de Jataí na realização de atividades regionais de ensino, pesquisa e extensão.
- 13 - Envidar esforços para a ampliação de vagas para monitores, bolsistas de iniciação científica, de licenciatura e extensão, bem como responsabilizar-se pela remuneração dos mesmos.

- 14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens aos alunos que forem participar e apresentar trabalhos em Congressos, Encontros e Seminários e outras atividades de natureza cultural, artística e científica, quando solicitado pelo Coordenador de Curso e dentro das condições e normas da UFG.
- 15 - Responsabilizar-se pelo transporte de professores e alunos para que possam participar de trabalho de campo, aulas práticas, quando solicitado pelo Coordenador de Curso e encaminhado pela direção do Campus Avançado de Jataí de acordo com condições e normas da UFG.
- 16 - Responsabilizar-se pela oferta dos Cursos somente dentro do prazo estipulado no Convênio

16.1 - Caso haja rescisão do convênio ou sua não renovação, será assegurada ao aluno, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, a continuação do Curso em Goiânia. O candidato será devidamente informado desta forma, ao proceder a sua inscrição no Concurso Vestibular.
- 17 - Incentivar a celebração de convênios com órgãos de fomento à pesquisa e extensão, permitindo a liberação de recursos financeiros para o Campus Avançado de Jataí.
- 18 - Fiscalizar a execução do convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou externo da Administração Pública.

II - DA PREFEITURA

- 1 - Definir dotação orçamentária da FUNDAÇÃO para garantir o pagamento dos salários dos professores e funcionários, bem como a manutenção dos Cursos do Campus Avançado de Jataí.
- 2 - Assegurar a aplicação de 25% de seu orçamento no ensino básico municipal e colaborar com a UNIVERSIDADE na realização dos eventos por ela programados, para garantir a qualidade e o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão no Campus Avançado de Jataí e do ensino básico no município.
- 3 - Liberar os docentes da rede municipal para frequentarem cursos de atualização e aperfeiçoamento programados pelo Campus Avançado de Jataí, conciliando os calendários da UNIVERSIDADE e da Secretaria Municipal de Educação.
- 4 - Estabelecer uma política de pessoal no sentido de que, no preenchimento de cargos de magistério do ensino básico e médio sejam admitidos, prioritariamente os portadores de diplomas de Cursos de Licenciatura.
- 5 - Fiscalizar a execução do convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou externo da Administração Pública.

- 6 - Manter e aprimorar as instalações físicas e recursos humanos da "Escola Municipal Isabel Franco de Moraes e Silva", laboratório por excelência dos cursos de licenciatura, conforme convênio específico firmado.

III - DA FUNDAÇÃO

- 1 - Destinar de seu plano orçamentário, os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos Cursos objeto deste convênio.
- 2 - Contratar todos os professores necessários ao funcionamento dos Cursos, colocando-os a disposição da UFG sem nenhum vínculo empregatício ou ônus para a Universidade
 - 2.1 - O professor será contratado em regime de: 20 (vinte) horas quando lecionar mínimo de 08 (oito) horas/aulas semanais e 40 (quarenta) horas quando lecionar mínimo de 14 (quatorze) horas/aulas semanais.
 - 2.2 - O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) será concedido, via solicitação da Direção do Campus, mediante comprovação da necessidade através de apresentação do Plano de Trabalho dos Cursos (Coordenações/Departamentos) aprovado pelo Conselho Pleno do Campus Avançado de Jataí, envolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração e demonstrando disponibilidade de tempo do professor de poder viacular-se efetivamente ao Campus de 2ª a 6ª feira, numa jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho
 - 2.3 - A remuneração dos professores corresponderá no mínimo à remuneração percebida pelo Professor Auxiliar, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Graduados; pelo Professor Assistente, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Mestres; e pelo Professor Adjunto, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Doutor. Cada um destes níveis possui referências I, II, III e IV.
 - 2.4 - Os processos relativos à Avaliação de Estágio Probatório, Progressão Horizontal e Progressão Vertical dar-se-ão em conformidade aos critérios utilizados pela UNIVERSIDADE e Estatuto do funcionalismo público municipal garantida a participação de representantes da UFG e da Fundação nas Comissões de Avaliação.
- 3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de ajuda de custo aos professores da UNIVERSIDADE que lecionarem em Jataí. A ajuda de custo será igual aos proventos do Professor Adjunto referência I, Especialista, em 20 (vinte) horas, da UNIVERSIDADE. O pagamento será mensal mediante encaminhamento da frequência pelo Campus Avançado de Jataí.
- 4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de gratificação ao Coordenador de cada Curso, que corresponderá, quando o coordenador for professor da UFG ao valor da remuneração de professor adjunto, referência II, especialista, em 20 (vinte) horas da

UNIVERSIDADE e ao valor da gratificação de coordenador de curso da UFG (FG-1), quando o coordenador for professor do curso em Jataí.

- 5 - Responsabilizar-se, mesmo no período de férias dos cursos, pelo pagamento dos professores da UNIVERSIDADE e da ajuda de custo mencionada no art 31, desde que os mesmos realizem atividades nesse período, em consonância com a Coordenação do respectivo curso.
- 6 - Responsabilizar-se pelo transporte e remuneração de pessoas convidadas pelas Coordenações dos Cursos para ministrarem atividades complementares e/ou culturais. O valor da remuneração de que trata este item, será no mínimo, igual ao valor de diárias pagas pela UNIVERSIDADE, mediante solicitação prévia.
- 7 - Assegurar aos professores, funcionários e pesquisadores do Campus Avançado de Jataí, a participação em programas de capacitação profissional, bem como em congressos, encontros e seminários, adotando os mesmos critérios e procedimentos previstos para a UNIVERSIDADE.
- 8 - Responsabilizar-se pelo transporte de professores e alunos para que possam participar do trabalho de campo, aulas práticas, encontros e outras atividades de natureza cultural, artística e científica, quando solicitado pelo Coordenador de Curso
- 9 - Conceder licença remunerada para que os professores contratados façam cursos de Mestrado ou Doutorado. A licença para esses cursos dar-se-á de acordo com as normas vigentes na UNIVERSIDADE.
 - 9.1 - A liberação de um professor para Mestrado ou Doutorado implicará na redistribuição de carga horária entre os professores do curso em casos em que for possível ou na contratação de um substituto, pelo período em que durar a licença, através de processo seletivo simplificado.
 - 9.2 - O docente beneficiário da licença integral ficará obrigado a prestar serviços junto ao Campus Avançado de Jataí pelo prazo igual à duração de sua licença, sob pena de recolher aos cofres da FUNDAÇÃO o valor efetivamente recebido, corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais.
- 10 - Promover os meios para a realização da seleção e contratação dos professores e técnicos que as Coordenações dos Cursos e direção do Campus julgarem necessárias, através de Concurso Público de provas e títulos, bem como contratar Professor visitante indicado pelas Coordenações, por tempo determinado, selecionado de acordo com os critérios da UNIVERSIDADE.
- 11 - Responsabilizar-se pela aquisição mensal de livros e assinaturas de periódicos para o acervo da biblioteca no valor mínimo da remuneração do professor titular em DE, enquanto durar o Convênio.
- 12 - Responsabilizar-se pela aquisição mensal de material didático e de laboratório, necessários ao funcionamento dos cursos no valor mínimo da remuneração do professor Titular, em DE.

- 13 - Responsabilizar-se pela compra de equipamentos e material permanente para a montagem de laboratórios necessários ao desenvolvimento dos Cursos no Campus Avançado de Jataí.
- 14 - Colocar à disposição da UNIVERSIDADE funcionários da FUNDAÇÃO a fim de completar o Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo do Campus Avançado de Jataí, obedecendo acordo entre as partes.
- 15 - Assegurar a qualidade e a gratuidade do ensino de graduação no Campus Avançado de Jataí
- 16 - Fiscalizar a execução do Convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Patrimônio

- 1 - Não integram o patrimônio da UNIVERSIDADE os bens da PREFEITURA ou da FUNDAÇÃO à disposição do Campus Avançado de Jataí, bem como não integram o patrimônio da PREFEITURA ou da FUNDAÇÃO os bens e equipamentos fornecidos pela UNIVERSIDADE para o pleno funcionamento dos Cursos em Jataí.
- 2 - Integram o patrimônio da UNIVERSIDADE quaisquer dos bens recebidos por doação efetivada pelo ESTADO, PREFEITURA ou FUNDAÇÃO, porém com ônus de inalienabilidade permanente e reversão ao patrimônio do doador, cessados os efeitos deste ajuste por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Professores da UNIVERSIDADE

- 1 - Os docentes da UNIVERSIDADE que lecionarem nos Cursos do Campus Avançado de Jataí o farão como atividade da Unidade/Departamento de origem, sem prejuízo dos seus encargos didáticos realizados na referida Unidade/Departamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

- 1 - O presente Convênio terá duração de 4 (quatro) anos, a partir de 26 de agosto de 1997, quando deverá ser renovado mediante Termo Aditivo a ser acordado entre as partes, revogando-se o convênio anterior.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

- 1 - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes mediante aviso prévio de 3 (três) meses ou por inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas (salvo acordo entre as partes), assegurados os direitos dos alunos, quanto à continuidade dos Cursos nas dependências da UNIVERSIDADE, em Goiânia

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

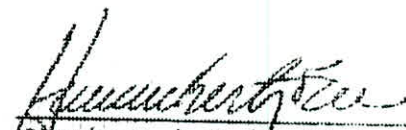


- 1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio e porventura não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



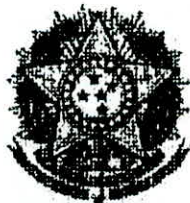
Prof. Ary Monteiro do Espírito
Santo
Reitor da UFG



Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal de Jataí



Gênio Euripedes Machado
Presidente da Fundação Educacional de Jataí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10/09/97
06/10/97
03

OF/PROGRAD/N.º 080

Goiânia, 30 setembro de 1997

Senhor Presidente,

Por um erro na digitação, o item 2.1 - Das Obrigações - Da FUNDAÇÃO, no Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Jataí, essa Fundação e a UFG, o mínimo de aulas para um professor de 40 horas, saiu como 14(quatorze) horas/aulas semanais. Pelos critérios da Universidade, um professor em 40 horas deve, além de ministrar aulas, envolver-se em outras atividades acadêmicas. Neste sentido o mencionado item, para ficar correto, deveria apresentar a seguinte redação:

"2.1 - O professor será contratado em regime de 20 (vinte) horas, devendo lecionar no mínimo 08 (oito) horas/aulas semanais, e de 40 (quarenta) horas, devendo lecionar no mínimo 10 (dez) horas/aulas semanais até um máximo de 16 horas, quando não estiver envolvido em outras atividades acadêmicas, conforme plano de trabalho aprovado pela Coordenação do Curso/Departamento."

Assim sendo, solicitamos a compreensão de V. S.ª, no sentido de autorizar a modificação do referido item.

Atenciosamente,


Prof.ª Eliana Maria França Carneiro
- Pró-Reitora -

Ao
Prof. Gênio Eurípedes Machado
- Presidente da Fundação Educacional de Jataí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 001/99

CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte e nove (29) vagas, para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 019/98/CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível Mínimo de Formação	Graduação em
Geografia	Geografia Física	DE	02	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
	Geografia Humana	DE	04	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
Matemática	Matemática	DE	02	Graduação	Matemática e/ou áreas afins
Pedagogia	Psicologia Educacional	DE	01	Graduação	Psicologia e/ou áreas afins
	Sociologia e Sociologia da Educação	DE	01	Graduação	Ciências Sociais e/ou áreas afins
	História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino	DE	01	Graduação	Pedagogia e/ou áreas afins



Educação Física	Metodologia do Ensino de Esportes	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
	Metodologia do Ensino de Ginásticas	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
Medicina Veterinária	Fisiologia Animal e Biofísica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Animal Comparada	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Patológica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Clínica Médica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Epidemiologia e Imunologia Veterinária	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Farmacologia Veterinária e Bioquímica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Biologia dos Tecidos e do Desenvolvimento Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Microbiologia Veterinária e Inspeção de Produtos de Origem Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Nutrição Animal e Forragicultura	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
Agronomia	Defesa Fitosanitária	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Fisiologia Vegetal e Física do Solo	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Nutrição Mineral de Plantas e Solos	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Fitotecnia	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins



Ciências Biológicas	Morfologia e Sistemática Vegetal	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins
	Ecologia dos Vertebrados	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou Ecologia e/ou áreas afins
	Química Geral e Orgânica	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins

2. Da Inscrição

2.1. Período: 22 de fevereiro de 1999 à 12 de março de 1999

2.2. Locais e Horários de Inscrição

Os candidatos poderão fazer a inscrição nas cidades de Jataí e Goiânia, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Em Jataí, as inscrições para quaisquer vagas poderão ser feitas no seguinte endereço:

Secretaria do Campus Avançado de Jataí – Universidade Federal de Goiás

Rua Riachuelo, 1530 Setor Samuel Graham

75800-000 Jataí – GO

Fone:(062) 631-1184

Horário: 8:00 h às 11:00h e 13:00h às 17:00h

2.3. Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Curso	Local de Inscrição	Horário
Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia – UFG Campus II – Fone: (062) 821-1540 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas – UFG ICB I – Campus II – Fone: (062) 821-1078 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física – UFG Campus II – Fone: (062) 821-1085 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h



Geografia	Secretaria do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais-UFG IQG I – Campus II – Fone: (062)821-1184 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Matemática	Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística-UFG IMF I - Campus II – Fone: (062) 821-1208 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Medicina Veterinária	Secretaria da Escola de Veterinária – UFG Campus II – Fone: (062) 821-1566 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Pedagogia	Secretaria da Faculdade de Educação – UFG Campus I – Fone: (062) 202-4380 ou 202-2588 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h

2.4. Taxa de Inscrição

Valor: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Ordem de Pagamento/ Depósito em favor de:

Fundação Educacional de Jataí,

Banco do Brasil, Agência 0313-1, Conta Corrente 15.591-8

3. Documentos Exigidos

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- 3.1.1. Fotocópia do Diploma de Graduação, ou comprovante de conclusão da Licenciatura Plena ou Bacharelado na área de conhecimento ou afim;
- 3.1.2. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou comprovante de conclusão do Mestrado na área de conhecimento ou afim, conforme exigência da titulação necessária da vaga;
- 3.1.3. Fotocópia do Histórico Escolar da Graduação, e se necessário do Mestrado;
- 3.1.4. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.5. Fotocópia do Título Eleitoral e da quitação eleitoral;
- 3.1.6. Fotocópia do C.P.F.;
- 3.1.7. Fotocópia da quitação com o Serviço Militar;
- 3.1.8. Duas fotos 3x4, recentes;
- 3.1.9. Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- 3.1.10. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- 3.1.11. Ficha de Inscrição devidamente preenchida.



4. Da Nomeação

4.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme Regime Jurídico dos Servidores de Jataí, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990.

4.2. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE)

5. Da Remuneração

5.1. Caso seja apenas Graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

5.2. Sendo possuidor de Título de Mestre, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

5.3. Sendo possuidor de Título de Doutor, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Adjunto, nível I, da carreira do Magistério Superior da UFG;

5.4. Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos Professores da Universidade Federal de Goiás;

6. Do Encaminhamento do Processo

6.1. Encerrados os prazos para inscrição, estas serão centralizadas, conforme a vaga, nos Institutos/Escolas/Faculdades da Universidade Federal de Goiás, que farão a apreciação, em seus Conselhos, dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não. Estes farão a divulgação da análise, em lugares apropriados de suas unidades;

6.2. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso no Conselho da respectiva unidade, nas vinte e quatro horas subsequentes à publicação do resultado da análise das mesmas.

7. Da Comissão Examinadora

7.1. Serão instituídas comissões examinadoras, compostas cada uma por três docentes, portadores, no mínimo do Título de Mestre;

7.2. As Comissões de que trata o item anterior, será designada pela Magnífica Reitora da Universidade Federal de Goiás, mediante indicação dos Conselhos das respectivas unidades;

7.3. Cabe a cada Comissão Examinadora:

- 7.3.1. Elaborar as normas do concurso, aí incluída a tabela de valores para o julgamento de Curriculum Vitae;
- 7.3.2. Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;
- 7.3.3. Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do Concurso.

8. Do Concurso

- 8.1. O Concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:
 - 8.1.1. Avaliação do Curriculum Vitae e Entrevista
 - 8.1.2. Prova Escrita
 - 8.1.3. Prova Didática
- 8.2. Os candidatos deverão informar-se através do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora;
- 8.3. Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de cientes das normas do concurso e das etapas seguintes;
- 8.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas;
- 8.5. Será sumariamente excluído do Concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

9. Do Curriculum Vitae

- 9.1. Os Títulos que compõem o Curriculum Vitae serão categorizados conforme os seguintes padrões:
 - 9.1.1. Títulos de Estudos realizados pelo candidato
 - 9.1.1.1. Pós-Graduação: Livre-Docência, Doutorado, Mestrado, Especialização
 - 9.1.1.2. Graduação: Cursos Específicos, afins e outros;
 - 9.1.1.3. Paralelos: Extensão, seminários, encontros, congressos e similares.
 - 9.1.2. Conjunto de Obras Publicadas
 - 9.1.2.1. Obras de caráter técnico-científico;
 - 9.1.2.2. Obras de assuntos específicos e/ou não específicos;
 - 9.1.2.3. Obras inéditas
 - 9.1.2.4. Obras editadas em livros, revistas, especializadas, jornais;

9.1.2.5. Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre registradas e/ou apresentadas por escrito à comissão organizadora)

9.1.3. Atividades exercidas pelo candidato

9.1.3.1. Atividades docentes:

9.1.3.1.1. nos ensinos médio e superior;

9.1.3.2. Atividades de Pesquisa:

9.1.3.2.1. Individuais ou em grupo, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente;

9.1.3.3. Atividades de avaliação e julgamento;

9.1.3.4. Atividades administrativas e/ou técnicas-administrativas

9.1.4. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento de Curriculum Vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

Do Julgamento dos Títulos

10.1. Em cada Bloco de Títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos;

10.2. Em cada Bloco de Títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e o interesse pela vaga disputada;

10.3. Os cursos da alínea 9.1.1.3, do presente edital, serão valorados ou não, conforme representem ou não participação ativa do candidato;

10.4. Para a avaliação das atividades referidas na alínea 9.1.3.1, do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral da Carreira do Magistério, especialmente do ensino superior;

10.5. Os Títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora;

10.6. A Comissão Examinadora atribuirá notas de zero (0) a dez (10) pontos aos Títulos apresentados.

11. Do Sorteio dos Pontos

11.1. A Comissão Examinadora organizará uma listagem de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas áreas constantes deste Edital, cujos programas por área se encontram anexo;

11.2. A Comissão Examinadora das respectivas áreas comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio dos pontos para as provas escrita e didática;

- 11.3. A realização da prova escrita será quarenta e oito(48) horas após o sorteio do ponto, em hora e local comunicados aos candidatos;
- 11.4. O sorteio do ponto, para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática, quarenta e oito (48) horas após o sorteio;
- 11.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício do candidato;
- 11.6. O local e data de realização das provas serão específicos a cada área, sendo os mesmos comunicados aos candidatos, pelas respectivas Unidades.

12. Das Provas Escrita e Didática

- 12.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizados as Provas Escrita e Didática e a Entrevista;
- 12.2. A Prova Escrita terá duração de quatro (4) horas, ficando a permissão de consulta bibliográfica a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto;
- 12.3. A Prova Didática terá a duração de cinquenta (50) minutos;
- 12.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de zero (0) a dez (10) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado e rubricado no fecho;
- 12.5. Após a realização das Provas, a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas, tendo assim três médias relativas as três avaliações;
- 12.6. Far-se-á a Média Geral, através da média aritmética dentre as três médias referenciadas no item 12.5;
- 12.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média Geral igual ou superior a sete (7) pontos;
- 12.8. No caso de empate entre os candidatos, considerando o item 12.6, somar-se-á a Média Geral, os pontos obtidos na análise do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos, para desempate. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática.

13. Das Atas e do Resultado Final

- 13.1. Serão lavradas as atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos Títulos e Entrevista, e do sorteio da Prova Escrita e da Prova Didática; da realização da Prova Escrita e da Prova Didática e do resultado final do Concurso;



13.2. Na ata final constarão as notas de todas as Provas, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas e as Médias Gerais obtidas em ordem decrescente;

13.3. Em dia, hora e local determinados por cada Comissão Examinadora, será divulgado o resultado final do Concurso.

14. Da Interposição de Recursos

14.1. Nas quarenta e oito (48) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-los, instruí-los e encaminhá-los ao respectivo Conselho para deliberação final;

14.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

15. Da Homologação do Concurso

15.1. A Unidade através de respectivo Conselho, após analisar os resultados do Concurso e os prováveis recurso, encaminhará o processo à Fundação Educacional de Jataí, acompanhado das Certidões de Atas da Seleções para homologação;

15.2. A homologação dos resultados finais, pela Fundação Educacional de Jataí, será feita de forma individualizada, segundo os resultados de cada Área do Concurso, constante deste edital.

16. Da Validade do Concurso

16.1. O Concurso terá validade por dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por mais dois (2) anos.

17. Da Admissão

17.1. O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados;

17.2. A admissão, para o preenchimento da(s) vaga(s) estipulada(s), será feita através de nomeação, por ato do Presidente da Fundação Educacional de Jataí, mediante solicitação do Campus Avançado de Jataí-UFG;

17.3. Os candidatos aprovados, após a homologação do(s) Concurso(s), além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí-UFG, disponibilidade de vagas e interesse da Fundação Educacional de Jataí, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida;



17.4. O candidato nomeado poderá ser aproveitado, mediante necessidade do Campus Avançado de Jataí, para ministrar disciplinas em qualquer Área afim ao de sua vaga;

17.5. Quando da convocação para nomeação, o candidato deverá comparecer à Fundação Educacional de Jataí, munido de toda a documentação necessária.

18. Das Informações Complementares

18.1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelas respectivas Secretarias das Unidades da UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Jataí, 17 de fevereiro de 1999.


CELSO CAETANO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 001/99

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE
ENSINO SUPERIOR CAMPUS AVANÇADO DE
CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na Categoria Auxiliar, Referência I, sendo:

I - Curso de Ciências da Computação:

01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;
01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

II - Curso de Letras:

01 (uma) vaga para Inglês.

III - Curso de Pedagogia:

01 (uma) vaga para Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar.

Período de inscrição: de 01/03/99 a 12/03/99.

Local de Inscrição: Diretoria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás (Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário - Catalão-GO).

Fone: (062) 441.3488 - Fax: (062) 411-2679.
Ou nos Respectivos Institutos/Departamentos da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia.

Catalão (GO), aos 26 de Fevereiro de 1999.

MARIA ÂNGELA BORGES MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão - GO

OS. 39185

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
GOIÁS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ E
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

Aos 26 dias do mês de Agosto de 1997, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição Federal de Ensino e Pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela lei n. 3.834-C, de 14-12-60, e reestruturada pelo decreto n. 63.817, de 16-12-68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n. 01.567.601/0001-43, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Reitor, Dr. Ary Monteiro do Espírito Santo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo prefeito, Dr. Humberto de Freitas Machado, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente, Dr. Gênio Euripedes Cabral de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - O presente convênio visa estabelecer a colaboração mútua entre a **UNIVERSIDADE**, **PREFEITURA**, E **FUNDAÇÃO**, com vistas a dar continuidade, a partir de 1997, aos cursos de Licenciatura Plena: Letras - habilitação Português, Geografia, Educação Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Matemática, e especialização nas áreas específicas, na cidade de Jataí

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA UNIVERSIDADE

- 1 - Oferecer as instalações físicas do Campus Avançado de Jataí para o funcionamento dos Cursos e as demais atividades de pesquisa e extensão.
- 2 - Oferecer 02 (dois) vestibulares respectivamente nos anos de 1998 e 1999, aplicados em Jataí.
- 3 - Destinar em 1998, 45 (quarenta e cinco) vagas do seu Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, 40 (quarenta) para o Curso de Letras - Habilitação Português, 40 (quarenta) para o curso de Geografia, 40 (quarenta) para o Curso de Educação Física, 30 (trinta) para o Curso de Ciências Biológicas e 40 (quarenta) para o Curso de Matemática.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

MINUTA DE REDAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
GOIÁS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ E
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

Aos 26 dias do mês de Agosto de 1997, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição Federal de Ensino e Pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela lei n. 3.834-C, de 14-12-60, e reestruturada pelo decreto n. 63.817, de 16-12-68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n. 01.567.601/0001-43, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Reitor, Dr. Ary Monteiro do Espírito Santo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo prefeito, Dr. Humberto de Freitas Machado, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente, Dr. Gênio Euripedes Cabral de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - O presente convênio visa estabelecer a colaboração mútua entre a **UNIVERSIDADE**, **PREFEITURA**, E **FUNDAÇÃO**, com vistas a dar continuidade, a partir de 1997, aos cursos de Licenciatura Plena: Letras - habilitação Português, Geografia, Educação Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Matemática, e especialização nas áreas específicas, na cidade de Jataí

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA UNIVERSIDADE

- 1 - Oferecer as instalações físicas do Campus Avançado de Jataí para o funcionamento dos Cursos e as demais atividades de pesquisa e extensão.
- 2 - Oferecer 02 (dois) vestibulares respectivamente nos anos de 1998 e 1999, aplicados em Jataí
- 3 - Destinar em 1998, 45 (quarenta e cinco) vagas do seu Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, 40 (quarenta) para o Curso de Letras - Habilitação Português, 40 (quarenta) para o curso de Geografia, 40 (quarenta) para o Curso de Educação Física, 30 (trinta) para o Curso de Ciências Biológicas e 40 (quarenta) para o Curso de Matemática.

- 3.1 - A oferta de vagas para os cursos ficará condicionada à avaliação anual dos mesmos a ser realizada pelo Campus Avançado de Jataí e Universidade Federal de Goiás.
- 4 - Oferecer Cursos de Pós-Graduação, *lato-sensu* - especialização, em conformidade com projetos desenvolvidos em conjunto com as Coordenações de Cursos de Goiânia e Jataí, Direção do Campus Avançado de Jataí e respectiva Unidade Acadêmica e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 5 - Responsabilizar-se pela Coordenação e assessoramento Didático-Pedagógico e Técnico dos cursos e demais projetos a eles vinculados, designando um professor da UFG ou do Campus, por um período de dois anos, ouvida a respectiva Unidade Acadêmica.
- 5.1 - O coordenador deverá dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais à função de coordenação do curso.
- 5.2 - O coordenador poderá ser reconduzido por um período de mais de dois anos, ouvida a Unidade Acadêmica.
- 6 - Responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos de laboratórios, bibliotecários e funcionários administrativos lotados no Campus Avançado de Jataí.
- 7 - Executar, através de suas Pró-Reitorias competentes, o acompanhamento das atividades do Campus Avançado de Jataí.
- 8 - Responsabilizar-se pela seleção de pessoal docente a ser contratado pela FUNDAÇÃO, através de concurso público de provas e títulos, observando os critérios definidos em conjunto pelas partes convenientes
- 9 - Destinar na sua dotação orçamentária, recursos financeiros para suprimento de material administrativo e manutenção das instalações físicas do Campus Avançado de Jataí.
- 10 - Assessorar e apoiar a Prefeitura através do Campus Avançado de Jataí, no processo de aprimoramento do ensino fundamental e médio, por meio de capacitação de docentes, estudos dos currículos e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 11 - Incentivar a capacitação dos docentes e dos técnicos administrativos que atuam no Campus Avançado de Jataí, de acordo com as normas da Universidade.
- 12 - Assessorar o Campus Avançado de Jataí na realização de atividades regionais de ensino, pesquisa e extensão.
- 13 - Envidar esforços para a ampliação de vagas para monitores, bolsistas de iniciação científica, de licenciatura e extensão, bem como responsabilizar-se pela remuneração dos mesmos.



- 14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens aos alunos que forem participar e apresentar trabalhos em Congressos, Encontros e Seminários e outras atividades de natureza cultural, artística e científica, quando solicitado pelo Coordenador de Curso e dentro das condições e normas da UFG.
- 15 - Responsabilizar-se pelo transporte de professores e alunos para que possam participar de trabalho de campo, aulas práticas, quando solicitado pelo Coordenador de Curso e encaminhado pela direção do Campus Avançado de Jataí de acordo com condições e normas da UFG.
- 16 - Responsabilizar-se pela oferta dos Cursos somente dentro do prazo estipulado no Convênio

16.1 - Caso haja rescisão do convênio ou sua não renovação, será assegurada ao aluno, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, a continuação do Curso em Goiânia. O candidato será devidamente informado desta forma, ao proceder a sua inscrição no Concurso Vestibular.
- 17 - Incentivar a celebração de convênios com órgãos de fomento à pesquisa e extensão, permitindo a liberação de recursos financeiros para o Campus Avançado de Jataí.
- 18 - Fiscalizar a execução do convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou externo da Administração Pública.

II - DA PREFEITURA

- 1 - Definir dotação orçamentária da FUNDAÇÃO para garantir o pagamento dos salários dos professores e funcionários, bem como a manutenção dos Cursos do Campus Avançado de Jataí.
- 2 - Assegurar a aplicação de 25% de seu orçamento no ensino básico municipal e colaborar com a UNIVERSIDADE na realização dos eventos por ela programados, para garantir a qualidade e o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão no Campus Avançado de Jataí e do ensino básico no município.
- 3 - Liberar os docentes da rede municipal para freqüentarem cursos de atualização e aperfeiçoamento programados pelo Campus Avançado de Jataí, conciliando os calendários da UNIVERSIDADE e da Secretaria Municipal de Educação.
- 4 - Estabelecer uma política de pessoal no sentido de que, no preenchimento de cargos de magistério do ensino básico e médio sejam admitidos, prioritariamente os portadores de diplomas de Cursos de Licenciatura.
- 5 - Fiscalizar a execução do convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou externo da Administração Pública.



- 6 - Manter e aprimorar as instalações físicas e recursos humanos da "Escola Municipal Isabel Franco de Moraes e Silva", laboratório por excelência dos cursos de licenciatura, conforme convênio específico firmado.

III - DA FUNDAÇÃO

- 1 - Destinar de seu plano orçamentário, os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos Cursos objeto deste convênio.
- 2 - Contratar todos os professores necessários ao funcionamento dos Cursos, colocando-os a disposição da UFG sem nenhum vínculo empregatício ou ônus para a Universidade
 - 2.1 - O professor será contratado em regime de: 20 (vinte) horas quando lecionar mínimo de 08 (oito) horas/aulas semanais e 40 (quarenta) horas quando lecionar mínimo de 14 (quatorze) horas/aulas semanais.
 - 2.2 - O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) será concedido, via solicitação da Direção do Campus, mediante comprovação da necessidade através de apresentação do Plano de Trabalho dos Cursos (Coordenações/Departamentos) aprovado pelo Conselho Pleno do Campus Avançado de Jataí, envolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração e demonstrando disponibilidade de tempo do professor de poder viacular-se efetivamente ao Campus de 2ª a 6ª feira, numa jornada de 08 (oito) horas diária de trabalho
 - 2.3 - A remuneração dos professores corresponderá no mínimo à remuneração percebida pelo Professor Auxiliar, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Graduados; pelo Professor Assistente, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Mestres; e pelo Professor Adjunto, referência inicial da UNIVERSIDADE, quando Doutor. Cada um destes níveis possui referências I, II, III e IV.
 - 2.4 - Os processos relativos à Avaliação de Estágio Probatório, Progressão Horizontal e Progressão Vertical dar-se-ão em conformidade aos critérios utilizados pela UNIVERSIDADE e Estatuto do funcionalismo público municipal garantida a participação de representantes da UFG e da Fundação nas Comissões de Avaliação.
- 3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de ajuda de custo aos professores da UNIVERSIDADE que lecionarem em Jataí. A ajuda de custo será igual aos proventos do Professor Adjunto referência I, Especialista, em 20 (vinte) horas, da UNIVERSIDADE. O pagamento será mensal mediante encaminhamento da frequência pelo Campus Avançado de Jataí.
- 4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de gratificação ao Coordenador de cada Curso, que corresponderá, quando o coordenador for professor da UFG ao valor da remuneração de professor adjunto, referência II, especialista, em 20 (vinte) horas da

UNIVERSIDADE e ao valor da gratificação de coordenador de curso da UFG (FG-1), quando o coordenador for professor do curso em Jataí.

- 5 - Responsabilizar-se, mesmo no período de férias dos cursos, pelo pagamento dos professores da UNIVERSIDADE e da ajuda de custo mencionada no art 31, desde que os mesmos realizem atividades nesse período, em consonância com a Coordenação do respectivo curso.
- 6 - Responsabilizar-se pelo transporte e remuneração de pessoas convidadas pelas Coordenações dos Cursos para ministrarem atividades complementares e/ou culturais. O valor da remuneração de que trata este item, será no mínimo, igual ao valor de diárias pagas pela UNIVERSIDADE, mediante solicitação prévia.
- 7 - Assegurar aos professores, funcionários e pesquisadores do Campus Avançado de Jataí, a participação em programas de capacitação profissional, bem como em congressos, encontros e seminários, adotando os mesmos critérios e procedimentos previstos para a UNIVERSIDADE.
- 8 - Responsabilizar-se pelo transporte de professores e alunos para que possam participar do trabalho de campo, aulas práticas, encontros e outras atividades de natureza cultural, artística e científica, quando solicitado pelo Coordenador de Curso
- 9 - Conceder licença remunerada para que os professores contratados façam cursos de Mestrado ou Doutorado. A licença para esses cursos dar-se-á de acordo com as normas vigentes na UNIVERSIDADE.
 - 9.1 - A liberação de um professor para Mestrado ou Doutorado implicará na redistribuição de carga horária entre os professores do curso em casos em que for possível ou na contratação de um substituto, pelo período em que durar a licença, através de processo seletivo simplificado.
 - 9.2 - O docente beneficiário da licença integral ficará obrigado a prestar serviços junto ao Campus Avançado de Jataí pelo prazo igual à duração de sua licença, sob pena de recolher aos cofres da FUNDAÇÃO o valor efetivamente recebido, corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais.
- 10 - Promover os meios para a realização da seleção e contratação dos professores e técnicos que as Coordenações dos Cursos e direção do Campus julgarem necessárias, através de Concurso Público de provas e títulos, bem como contratar Professor visitante indicado pelas Coordenações, por tempo determinado, selecionado de acordo com os critérios da UNIVERSIDADE.
- 11 - Responsabilizar-se pela aquisição mensal de livros e assinaturas de periódicos para o acervo da biblioteca no valor mínimo da remuneração do professor titular em DE, enquanto durar o Convênio.
- 12 - Responsabilizar-se pela aquisição mensal de material didático e de laboratório, necessários ao funcionamento dos cursos no valor mínimo da remuneração do professor Titular, em DE.

- 13 - Responsabilizar-se pela compra de equipamentos e material permanente para a montagem de laboratórios necessários ao desenvolvimento dos Cursos no Campus Avançado de Jataí.
- 14 - Colocar à disposição da UNIVERSIDADE funcionários da FUNDAÇÃO a fim de completar o Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo do Campus Avançado de Jataí, obedecendo acordo entre as partes.
- 15 - Assegurar a qualidade e a gratuidade do ensino de graduação no Campus Avançado de Jataí
- 16 - Fiscalizar a execução do Convênio no que lhe compete e prestar as informações solicitadas pelos outros convenientes ou órgãos de controle interno e/ou da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Patrimônio

- 1 - Não integram o patrimônio da UNIVERSIDADE os bens da PREFEITURA ou da FUNDAÇÃO à disposição do Campus Avançado de Jataí, bem como não integram o patrimônio da PREFEITURA ou da FUNDAÇÃO os bens e equipamentos fornecidos pela UNIVERSIDADE para o pleno funcionamento dos Cursos em Jataí.
- 2 - Integram o patrimônio da UNIVERSIDADE quaisquer dos bens recebidos por doação efetivada pelo ESTADO, PREFEITURA ou FUNDAÇÃO, porém com ônus de inalienabilidade permanente e reversão ao patrimônio do doador, cessados os efeitos deste ajuste por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Professores da UNIVERSIDADE

- 1 - Os docentes da UNIVERSIDADE que lecionarem nos Cursos do Campus Avançado de Jataí o farão como atividade da Unidade/Departamento de origem, sem prejuízo dos seus encargos didáticos realizados na referida Unidade/Departamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

- 1 - O presente Convênio terá duração de 4 (quatro) anos, a partir de 26 de agosto de 1997, quando deverá ser renovado mediante Termo Aditivo a ser acordado entre as partes, revogando-se o convênio anterior.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

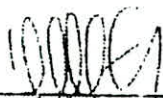
- 1 - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes mediante aviso prévio de 3 (três) meses ou por inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas (salvo acordo entre as partes), assegurados os direitos dos alunos, quanto à continuidade dos Cursos nas dependências da UNIVERSIDADE, em Goiânia

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

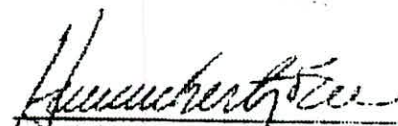


- 1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio e porventura não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja

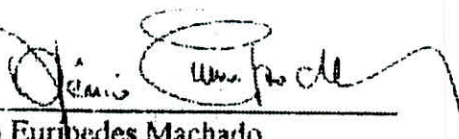
E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Prof. Ary Monteiro do Espírito
Santo
Reitor da UFG



Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal de Jataí



Gênio Euripedes Machado
Presidente da Fundação Educacional de Jataí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10/09/97
06/09/97

OF/PROGRAD/N.º 080

Goiânia, 30 setembro de 1997

Senhor Presidente,

Por um erro na digitação, o item 2.1 - Das Obrigações - Da FUNDAÇÃO, no Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Jataí, essa Fundação e a UFG, o mínimo de aulas para um professor de 40 horas, saiu como 14(quatorze) horas/aulas semanais. Pelos critérios da Universidade, um professor em 40 horas deve, além de ministrar aulas, envolver-se em outras atividades acadêmicas. Neste sentido o mencionado item, para ficar correto, deveria apresentar a seguinte redação:

"2.1 - O professor será contratado em regime de 20 (vinte) horas, devendo lecionar no mínimo 08 (oito) horas/aulas semanais, e de 40 (quarenta) horas, devendo lecionar no mínimo 10 (dez) horas/aulas semanais até um máximo de 16 horas, quando não estiver envolvido em outras atividades acadêmicas, conforme plano de trabalho aprovado pela Coordenação do Curso/Departamento."

Assim sendo, solicitamos a compreensão de V. S.^a no sentido de autorizar a modificação do referido item.

Atenciosamente,


Prof.^a Eliana Maria França Carneiro
- Pró-Reitora -

Ao
Prof. Gênio Eurípedes Machado
- Presidente da Fundação Educacional de Jataí

Goiânia, 28 de abril de 1999

Senhora Diretora,

Atendendo, analisando e refletindo sobre a solicitação do requerente Lourival Correia de Freitas, a respeito dos critérios de avaliação e resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar de Ensino, para o Campus Avançado de Jataí, na área de História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino, a Comissão Examinadora esclarece:

- que cumpriu rigorosamente o Edital nº 001/99 que regulamenta o Concurso Público para o Campus de Jataí;
- que para compreender os critérios adotados na avaliação dos candidatos o requerente pode ler o Edital nº 001/99 que regulamenta este concurso.

Sem mais para o momento, subscrevemos respeitosamente

Profa. Leila Daer de Oliveira - Presidente *Leila Daer de Oliveira*
 Prof. Francisco Hudson da Cunha Lustosa - Membro *Francisco Hudson da Cunha Lustosa*
 Profa. Simeia Araújo Silva - Membro *Simeia Araújo Silva*

AO candidato Lourival Correia de Freitas p/ conhecimento e ciência

Em 05.05.99

M. Fausto
 Prof. Marlene de Oliveira Lobo Fausto
 Diretora da FE/UiG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR CAMPUS AVANÇADOS DE JATAÍ
História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino
DIA 07/04/99, ÀS 8 HORAS - INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E
SORTEIO DO PONTO

DIA 09/04/99 ÀS 8 HORAS - PROVA ESCRITA
ÀS 12 HORAS SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

DIA 12/04/99 ÀS 14 HORAS - PROVA DIDÁTICA DE ACORDO COM A ORDEM
DO SORTEIO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leila Daer de Oliveira'.

Profª Leila Daer de Oliveira
Presidente da Comissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO**

Of. nº 092/99

Catalão, 02 de março de 1999.

Senhora Diretora.

Via deste, estamos encaminhando a V. Sa., o Edital nº 001/99, da Prefeitura Municipal de Catalão, para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior para o Campus Avançado de Catalão/UFG, conforme Convênio em vigor.

No que se refere ao Curso de Pedagogia, caberá a essa Faculdade, realizar o concurso na área de *Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar* - uma vaga.

Segue em anexo, Modelo de Ficha de Inscrição, cópia do Extrato de Publicação em jornal e Requerimento de Inscrição.

Sendo o que consta para o momento, solicitamos as providências cabíveis, e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Zelinda F. de Mendonça
Prof.ª Zelinda F. de Mendonça
Diretora do Campus Avançado de
Catalão / UFG

Ilma. Sra.
Prof.ª **MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO**
DD. Diretora da Faculdade de Educação/UFG
Goiânia-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 001/99

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE
ENSINO SUPERIOR CAMPUS AVANÇADO DE
CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na Categoria Auxiliar, Referência I, sendo:

I - Curso de Ciências da Computação:

01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;
01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

II - Curso de Letras:

01 (uma) vaga para Inglês.

III - Curso de Pedagogia:

01 (uma) vaga para Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar.

Período de inscrição: de 01/03/99 a 12/03/99.

Local de Inscrição: Diretoria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás (Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário - Catalão-GO).

Fone: (062) 441.3488 - Fax: (062) 411-2679.
Ou nos Respectivos Institutos/Departamentos da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia.

Catalão (GO), aos 26 de Fevereiro de 1999.

MARIA ÂNGELA BORGES MESQUITA
Prefeita Municipal de Catalão - GO

OS. 39185

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

EDITAL Nº 001 /99

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de quatro (04) vagas, para o **Cargo de Professor de Ensino Superior**, na categoria **Auxiliar - Referência I**, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS:

1. 1- Curso de Ciências da Computação

01 (uma) vaga para Teleprocessamento e Redes;

01 (uma) vaga para Linguagem de Programação.

1. 2- Curso de Letras

01 (uma) vaga para Inglês.

→ **1. 3- Curso de Pedagogia**

01 (uma) vaga para Prática Educativa e Organização do Trabalho Escolar

02. DA INSCRIÇÃO:

2. 1. Período: do dia 01/03/99 a 12/03/99.

2. 2. Locais de Inscrição:

2.2.1- TODOS OS CANDIDATOS, DE TODAS AS ÁREAS, PODERÃO FAZER AS INSCRIÇÕES NO CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO/UFG.

a) Diretoria do Campus Avançado de Catalão, da Universidade Federal de Goiás, à Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário
Fone: (062) 441 3488 Fax: (062) 441-2738



2.2.2- AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER FEITAS EM GOIÂNIA, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES POR ÁREA, CONFORME O DISPOSTO ABAIXO:

2.2.2.1 - Ciências da Computação

Secretaria do Instituto Informática/UFG

Campus II - Goiânia-GO

Fone: (062) 821 1181

Fax: (062) 821 1182

2.2.2.2 - Letras

Secretaria da Faculdade de Letras/UFG

Campus II - Goiânia-GO

Tele/Fax: (062) 821-1160

2.2.2.3 - Pedagogia

Secretaria da Faculdade de Educação/UFG

Campus I - Goiânia- GO

Fone: (062) 261-6238

Fax: (062) 202-2118

2.3. HORÁRIO:

Das 8:00 às 11:00 h. e das 14:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, tanto para Catalão quanto para Goiânia.

2.4. Taxa de Inscrição:

R\$ 33,55 (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **Ordem de Pagamento/Depósito** em favor da **Prefeitura Municipal de Catalão-GO**, Banco do Estado de Goiás - **BEG** - Agência **006** (Catalão) - Conta nº **001036 - 7**.

2.5. Documentos Exigidos:

2.5.1- Para todas as Áreas:

- a)- Prova de quitação com o serviço militar;
- b)- Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c)- Duas Fotos 3x4, recentes e iguais;
- d)- Certidão Negativa que não está indiciado em processos criminais, nem tem qualquer tipo de condenação;
- e)- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f)- Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- g)- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.5.2- Área de Ciência da Computação

- a)- Ser graduado em Ciência da Computação/Informática ou áreas afins .



2.5.3- Área de Letras

- a)- Ser graduado em Letras, com habilitação em Inglês.

2.5.4- Área de Pedagogia

- a)- Ser graduado em Pedagogia, com Licenciatura Plena em Pedagogia.

03. DA CONTRATAÇÃO

3. 1. Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Catalão - Goiás;
3. 2. Regime de trabalho em **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)**;
3. 3. Se o candidato aprovado for portador do Título de Mestre, será contratado na Categoria Assistente, Referência I.
Se o candidato aprovado for portador do Título de Doutor, será contratado na categoria Adjunto, Referência I.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, os respectivos Instituto/Departamentos/UFG farão a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Diretor dos respectivos Institutos/Faculdades-UFG apreciarão as inscrições aceitas.
- 4.3. Os respectivos Institutos/Faculdades-UFG, por meio do Conselho Diretor, indicarão ao Reitor da UFG, Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO

5. 1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) Prova escrita;
 - b) Prova Didática;
 - c) Entrevista, quando for o caso;
 - d) Julgamento do Curriculum Vitae, apenas para desempate, se houver necessidade.

06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os Títulos que compõem o Curriculum Vitae dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:



- a)- Pós-Graduação: Doutorado; Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b)- Curso de Graduação: Específicos; afins e outros,
- c)- Cursos paralelos: Extensão, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de Caráter técnico-científico:
- b) Obras de assuntos específicos e/ou não específicos;
- c) Obras inéditas - inéditas (quando apresentadas para análises da comissão Examinadora);
- d) Obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre registradas e/ou apresentadas por escrito à comissão organizadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica e/ou em outras disciplinas):
 - No 3º grau
 - No 2º grau
 - No 1º grau
- b) Atividades de Pesquisas:
 - Individuais ou em grupo, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimentos, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnicas administrativas.

6. 2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento de Curriculum Vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos.
- 7. 2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, o interesse para a vaga disputada .
- 7. 3. Os cursos da alínea “c” do item I do Título 06, do presente Edital, serão valorados ou não, conforme representem ou não participação ativa do candidato.
- 7. 4. Para avaliação das atividades referidas nas alíneas “a” do item III do Título 06, do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral da carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7. 5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora.



7. 6. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

8. 1. A comissão Examinadora organizará uma listagem de **dez pontos** para as provas escrita e didática, com base nas áreas constantes deste Edital, cujos programas por área se encontram em anexo.
8. 2. A Comissão Examinadora das respectivas áreas comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
8. 3. A realização da prova escrita será 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do ponto, em hora e lugar comunicados aos candidatos.
8. 4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio.
8. 5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.
- 8.6. O local e data de realização das provas serão específicos a cada Área, sendo os mesmos comunicados aos candidatos, pelos respectivos Institutos/Departamentos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9. 1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as Provas Escritas e Didática e a Entrevista, quando for o caso.
9. 2. A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas, ficando a permissão de consulta bibliográfica a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
9. 3. A Prova Didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
9. 4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de o (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após a avaliação das provas, a nota por ele atribuída, em envelope lacrado.
9. 5. Após a realização das Provas Escritas, a Comissão Examinadora fará média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas mesmas e, logo em seguida, das notas obtidas na Prova Didática e Entrevista, quando for o caso.



9. 6. Considerar-se-á **aprovado** o candidato que obtiver a média geral mínima 7,0 (sete) - (média aritmética simples: Prova Escrita + Prova Didática + Entrevista, quando for o caso).
9. 7. No caso de empate entre candidatos, considerando o item 9.6 acima, somar-se-á à Media Geral, os pontos do Curriculum Vitae dos respectivos candidatos, para desempate.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS

10. 1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após os sorteios de pontos, as Provas Escritas e Didáticas, a Entrevista, quando for o caso, e o Resultado Final do Concurso.
10. 2. Na Ata Final do Concurso, o nome dos **candidatos aprovados/classificados** serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
10. 3. O Resultado Final do Concurso será publicado nos respectivos Instituto/Faculdades/UFG, segundo suas Áreas e no Campus Avançado de Catalão/UFG.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11. 1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato que discordar do mesmo terá 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, junto a UFG.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12. 1. Após o Resultado Final da Seleção Pública, os respectivos Conselhos Diretores dos Institutos/Departamentos/UFG - indicará à Prefeitura Municipal de Catalão o (s) nome (s) do (s) candidato (s) aprovado/classificado(s), acompanhado(s) de Certidão de Ata da Seleção para homologação.
12. 2. A Homologação dos Resultados Finais, pela Prefeitura Municipal de Catalão, será feita de forma individualizada, segundo os Resultados de cada área do Concurso, constante deste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

13. A seleção terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14. 1. O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados/classificados.
 - 14.1.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
 - 1º- o candidato que já tiver prestado serviço à Municipalidade;
 - 2º- o que tiver maior idade;
 - 3º- o que possuir maior número de dependentes comprovados.

10.

14. 2. A admissão, para o preenchimento da(s) vaga(s) estipulada(s), será feita através de nomeação, por ato do chefe do Executivo Municipal de Catalão, mediante solicitação do Campus Avançado/UFG de Catalão.
- 14.3. Os candidatos aprovados, nos termos dos itens 9.6 e 9.7 acima, além da vaga prevista no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante necessidade do Campus Avançado de Catalão/UFG, disponibilidade de vagas e interesse do Município de Catalão, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida.
- 14.4. Ao ser convocado para tomar posse, o candidato aprovado e classificado deverá:
- 14.4.1. Comprovar, mediante entrega de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme o exigido no presente Edital.
- 14.4.2. Apresentar atestado de sanidade física e mental e declaração que não exerce nenhuma função que seja ligada a algum Órgão Público, salvo as estabelecidas na Constituição Federal.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15. 1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelas respectivas Secretarias dos Institutos/Departamentos da UFG e pela Diretoria do Campus Avançado de Catalão-UFG, nos horários de 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Catalão, 26 de fevereiro de 1999.



Maria Ângela Borges Mesquita
Prefeita Municipal de Catalão-GO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO
DISCIPLINA: PRÁTICA EDUCATIVA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
ESCOLAR

P R O G R A M A

- 1- Educação escolar no Brasil: gestão democrática e projeto pedagógico
- 2- Organização do trabalho escolar e planejamento do trabalho docente
- 3- A reorganização curricular no Brasil: Parâmetros Curriculares Nacionais.
- 4- A Formação e Profissionalização do Professor no Brasil
- 5- As transformações no mundo contemporâneo: Impactos e Perspectivas no campo da educação
- 6- Disciplina escolar e educação para autonomia
- 7- Avaliação da aprendizagem no contexto escolar
- 8- Possibilidades da Didática, Prática de Ensino e Metodologia na formação teórico-prática do professor
- 9- O sistema nacional de avaliação no quadro das políticas educacionais
- 10- Interdisciplinaridade: possibilidades na organização do trabalho escolar

Goiânia, março de 1999

Valva E. L. de
sub-chefe do D.P.E.O.E

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
INFORMATIVO - EDITAL Nº 001/99
CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ**

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte e nove (29) vagas, para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 019/98/CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível Mínimo de Formação	Graduação em
Geografia	Geografia Física	DE	02	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
	Geografia Humana	DE	04	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
Matemática	Matemática	DE	02	Graduação	Matemática e/ou áreas afins
Pedagogia	Psicologia Educacional	DE	01	Graduação	Psicologia e/ou áreas afins
	Sociologia e Sociologia da educação	DE	01	Graduação	Ciências Sociais e/ou áreas afins
	História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino	DE	01	Graduação	Pedagogia e/ou áreas afins
Educação Física	Metodologia do Ensino de esportes	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
	Metodologia do Ensino de Ginástica	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
Medicina Veterinária	Fisiologia Animal e Biofísica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Animal Comparada	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Patológica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Clínica Médica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Epidemiologia e Imunologia Veterinária	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Farmacologia Veterinária e Bioquímica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Biologia dos Tecidos e do Desenvolvimento Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Microbiologia Veterinária e Inspeção de Produtos de Origem Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Nutrição Animal e Forragicultura	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Agronomia	Defesa Fitossanitária	DE	01	Mestre
Agronomia	Fisiologia Vegetal e Física do Solo	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Nutrição Mineral de Plantas e Solos	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Fitotecnia	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
Ciências Biológicas	Morfologia e Sistemática Vegetal	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins
	Ecologia dos Vertebrados	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou Ecologia e/ou áreas afins
	Química Geral e Orgânica	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins

2. Da Inscrição

2.1. Período: 22 de fevereiro de 1999 a 12 de março de 1999.

2.2. Taxa de Inscrição.

Valor: R\$ 40,00 (Quarenta Reais), que deverá ser recolhida em nome da Fundação Educacional de Jataí, Banco do Brasil, Agência 0313-1, Conta Corrente 15.591-8

2.3. Locais e Horários de Inscrição

Os candidatos poderão fazer a inscrição nas cidades de Jataí e Goiânia, de Segunda-feira a Sexta-feira, onde o Edital que regula o Concurso estará afixado.

Em Jataí, as inscrições para quaisquer vagas poderão ser feitas no seguinte endereço:

**Secretaria do Campus Avançado de Jataí - Universidade Federal de Goiás
Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham
75800-000 Jataí-GO
Fone: (062) 631-1184
Horário: 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h.**

2.4. Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Curso	Local de Inscrição	Horário
Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia UFG Campus II - Fone: (062) 821-1540 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas - UFG ICBI Campus II Fone: (062) 821-1078 74001-970, Goiânia-GO	09:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física - UFG Campus II. Fone: (062) 821-1085 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Geografia	Secretaria do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais-UFG IQGI Campus II Fone: (062) 821-1184 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Matemática	Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística - UFG IMFI - Campus II Fone: (062) 821-1208 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Medicina Veterinária	Secretaria da Escola de Veterinária - UFG Campus II Fone: (062) 821-1566 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Pedagogia	Secretaria da Faculdade de Educação - UFG Campus I - Fone: (062) 202-4380 ou 202-2588 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h

Jataí, 17 de fevereiro de 1999.
Celso Caetano de Almeida
Presidente da Fundação Educacional de Jataí

1 0 7 9 9 9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO P/ PROFESSOR - CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

ÁREA: PSICOLOGIA EDUCACIONAL

DIA 05/04/99 - 2ª FEIRA ÀS 8 HORAS INSTALAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E SORTEIO DE PONTO DA PROVA ESCRITA

DIA 05/04/99 2ª FEIRA ÀS 8:30 HORAS AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULUN VITAE.

DIA 07/04/99 - 4ª FEIRA ÀS 8 HORAS PROVA ESCRITA e ÀS 12 HORAS SORTEIO DE PONTO DA PROVA DIDÁTICA

DIA 09/04/99 - A PARTIR DAS 14 HORAS REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

DIA 12/04/99 - ÀS 14 HORAS PÚBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

MARÇO/99

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marília Gouvea de Miranda'.

Profª Marília Gouvea de Miranda
Presidente da Comissão Examinadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Departamento de fundamentos da educação
Concurso para Professor de Sociologia da Educação - Fundação Educacional de Jataí

Cronograma do concurso

Dia	Hora	Atividade
05.04.99	08h	Sorteio do ponto para a prova escrita
07.04.99	08h	Prova escrita
07.04.99	12h	Sorteio do ponto para a prova didática
09.04.99	13h	Prova didática
12.04.99	14h	Correção da prova escrita, exame dos títulos e encerramento dos trabalhos da Comissão Examinadora
12.04.99	18h	Divulgação dos resultados do concurso.

Goiânia, 18 de março de 1999.

Comissão Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Anita Cristina Azevedo Resende

Prof. Dr. Ildeu Moreira Coêlho (Presidente) *JMCoelho*

Prof.^a Mírian Bianca Amaral Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 001/99


CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte e nove (29) vagas, para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 019/98/CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível Mínimo de Formação	Graduação em
Geografia	Geografia Física	DE	02	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
	Geografia Humana	DE	04	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
Matemática	Matemática	DE	02	Graduação	Matemática e/ou áreas afins
Pedagogia	Psicologia Educacional	DE	01	Graduação	Psicologia e/ou áreas afins
	Sociologia e Sociologia da Educação	DE	01	Graduação	Ciências Sociais e/ou áreas afins
	História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino	DE	01	Graduação	Pedagogia e/ou áreas afins



Educação Física	Metodologia do Ensino de Esportes	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
	Metodologia do Ensino de Ginásticas	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
Medicina Veterinária	Fisiologia Animal e Biofísica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Animal Comparada	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Patológica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Clínica Médica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Epidemiologia e Imunologia Veterinária	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Farmacologia Veterinária e Bioquímica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Biologia dos Tecidos e do Desenvolvimento Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Microbiologia Veterinária e Inspeção de Produtos de Origem Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Nutrição Animal e Forragicultura	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
Agronomia	Defesa Fitosanitária	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Fisiologia Vegetal e Física do Solo	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Nutrição Mineral de Plantas e Solos	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Fitotecnia	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins

Ciências Biológicas	Morfologia e Sistemática Vegetal	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins
	Ecologia dos Vertebrados	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou Ecologia e/ou áreas afins
	Química Geral e Orgânica	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins

2. Da Inscrição

2.1. Período: 22 de fevereiro de 1999 à 12 de março de 1999

2.2. Locais e Horários de Inscrição

Os candidatos poderão fazer a inscrição nas cidades de Jataí e Goiânia, de Segunda-feira a Sexta-feira. Em Jataí, as inscrições para quaisquer vagas poderão ser feitas no seguinte endereço:

Secretaria do Campus Avançado de Jataí – Universidade Federal de Goiás

Rua Riachuelo, 1530 Setor Samuel Graham

75800-000 Jataí – GO

Fone:(062) 631-1184

Horário: 8:00 h às 11:00h e 13:00h às 17:00h

2.3. Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Curso	Local de Inscrição	Horário
Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia – UFG Campus II – Fone: (062) 821-1540 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas – UFG ICB I – Campus II – Fone: (062) 821-1078 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h
Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física – UFG Campus II – Fone: (062) 821-1085 74001-970 Goiânia – GO	9:00h às 11:00h 13:00h às 16:00h

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
INFORMATIVO - EDITAL Nº 001/99
CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ**

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vinte e nove (29) vagas, para o cargo de Professor de Ensino Superior, conforme o Processo nº 019/98/CAJ/UFG e o Regime Jurídico Único, de acordo com a Lei nº 1.400 de 05 de abril de 1990, observando as seguintes normas e condições:

1. Das Vagas

Curso	Área	Carga Horária	Número de Vagas	Nível Mínimo de Formação	Graduação em
Geografia	Geografia Física	DE	02	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
	Geografia Humana	DE	04	Graduação	Geografia e/ou áreas afins
Matemática	Matemática	DE	02	Graduação	Matemática e/ou áreas afins
Pedagogia	Psicologia Educacional	DE	01	Graduação	Psicologia e/ou áreas afins
	Sociologia e Sociologia da educação	DE	01	Graduação	Ciências Sociais e/ou áreas afins
	História da Educação e Estrutura e Funcionamento de Ensino	DE	01	Graduação	Pedagogia e/ou áreas afins
Educação Física	Metodologia do Ensino de esportes	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
	Metodologia do Ensino de Ginástica	DE	01	Graduação	Educação Física e/ou áreas afins
Medicina Veterinária	Fisiologia Animal e Biofísica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Animal Comparada	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Anatomia Patológica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Clínica Médica Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Epidemiologia e Imunologia Veterinária	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Farmacologia Veterinária e Bioquímica	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Biologia dos Tecidos e do Desenvolvimento Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Microbiologia Veterinária e Inspeção de Produtos de Origem Animal	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Nutrição Animal e Forragicultura	DE	01	Mestre	Medicina Veterinária e/ou áreas afins
	Defesa Fitossanitária	DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
	Agronomia	Fisiologia Vegetal e Física do Solo	DE	01	Mestre
Nutrição Mineral de Plantas e Solos		DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
Fitotecnia		DE	01	Mestre	Agronomia e/ou áreas afins
Ciências Biológicas	Morfologia e Sistemática Vegetal	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins
	Ecologia dos Vertebrados	DE	01	Mestre	Ciências Biológicas e/ou áreas afins
	Química Geral e Orgânica	DE	01	Mestre	Ecologia e/ou áreas afins

2. Da Inscrição

2.1. Período: 22 de fevereiro de 1999 a 12 de março de 1999.

2.2. Taxa de inscrição:

Valor: R\$ 40,00 (Quarenta Reais), que deverá ser recolhida em nome da Fundação Educacional de Jataí, Banco do Brasil, Agência 0313-1, Conta Corrente 15.991-8.

2.3. Locais e Horários de Inscrição

Os candidatos poderão fazer a inscrição nas cidades de Jataí e Goiânia, de Segunda-feira a Sexta-feira, onde o Edital que regula o Concurso estará afixado.

Em Jataí, as inscrições para quaisquer vagas poderão ser feitas no seguinte endereço:

Secretaria do Campus Avançado de Jataí - Universidade Federal de Goiás
Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham
75800-000 Jataí-GO
Fone: (062) 631-1184

Horário: 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h.

2.4. Em Goiânia, as inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais, conforme o curso da vaga pretendida.

Curso	Local de Inscrição	Horário
Agronomia	Secretaria da Escola de Agronomia UFG Campus II - Fone: (062) 821-1540 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Ciências Biológicas	Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas - UFG ICBI Campus II Fone: (062) 821-1078 74001-970 Goiânia-GO	09:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Educação Física	Secretaria da Faculdade de Educação Física - UFG Campus II. Fone: (062) 821-1085 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Geografia	Secretaria do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais-UFG IQGI Campus II Fone: (062) 821-1184 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Matemática	Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística - UFG IMFI - Campus II Fone: (062) 821-1208 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Medicina Veterinária	Secretaria da Escola de Veterinária - UFG Campus II Fone: (062) 821-1566 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h
Pedagogia	Secretaria da Faculdade de Educação - UFG Campus I - Fone: (062) 202-4380 ou 202-2588 74001-970 Goiânia-GO	9:00 h às 11:00 h 13:00 h às 16:00 h

Jataí, 17 de fevereiro de 1999.
Celso Caetano de Almeida
Presidente da Fundação Educacional de Jataí

19.02.99